



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 104/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O município de Boa Viagem, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 100/2021, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade ~~TOMADA DE PREÇOS~~ de tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para

Às 08:30 HORAS

Do dia 26 de janeiro de 2022.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE

Formas de contato

No(s) endereço(s) < site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com* - pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br ou no telefone: (88) 3427.7001 - **(88) 9.8168.1714***.
***(preferencialmente)**

Esclarecimentos, consultas, recursos, impugnações e/ou outros:

No(s) endereço(s): site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE ou no e-mail licitacaoboaviagem@gmail.com.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): site eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) - quando for pregão eletrônico ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88-3427.7001 - 9-8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Boa Viagem/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) OU <https://www.boaviagem.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Boa Viagem/CE).



Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de carta-proposta
- ANEXO III** - Modelo de Planilha de Preços, Cronograma Físico-financeiro e Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas
- ANEXO IV** - Minuta de contrato
- ANEXO V** - Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)
- ANEXO VI** - Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a execução dos serviços de ampliação, reforma, melhoria e eficiência do Sistema de Iluminação Pública, conforme Convênio nº 104/2021 com a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo parte integrante deste processo.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 2.609.199,11 (dois milhões seiscentos e nove mil cento e noventa e nove reais e onze centavos)**.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Boa Viagem, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer até o **1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação, junto à Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427.7001 - 9 8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.



2.2.2.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do número (0XX88) 3427.7001.

2.2.2.2- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.001

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.001

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do



mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.



4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Observado que o aditivo consolidado atende as outras alterações anteriores, portanto, sendo suficiente.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

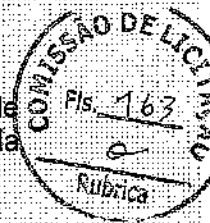
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



4.2.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Declaração com a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa:

a) O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA deverão ser o(s) detentores(s) do atestado e certidão de capacidade técnica;

b) O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de capacidade técnica, informando que o(s) mesmo(s) concordam com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

4.2.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou outro conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação ouja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m).

- a) ITEM 2.1 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UND: UND.
b) ITEM 2.2 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 138W ATÉ 180W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UND: UND.
c) ITEM 6.1 - INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRACÔ P/LUMINÁRIA - 1 X 2000 (INCLUINDO FERRAGENS) - UND: UND.

Parágrafo Único: A apresentação dos atestados de capacidade técnica da empresa (quando for o caso) quanto os acervos técnicos do responsável técnico (quando for o caso) deverão ser apresentados na totalidade ou superior dos itens pedidos acima, admitindo-se a soma de mais um atestado para atendimento da quantidade necessária; Os mesmos deverão ser **GRIFADOS** para melhor didática de análise da Comissão Permanente de Licitação.

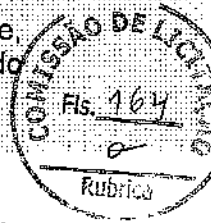
4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Eletricista ou outro competente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes.**

4.2.4.4- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.**



4.2.4.4.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação.



4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

4.2.5.2.1- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

4.2.5.2.2- As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECON) conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

4.2.5.2.3- As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial de acordo com a legislação pertinente.

4.2.5.2.4- O Microempreendedor Individual (MEI) que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN-SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

4.2.5.2.5- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, maiores que um (>1 ou = 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



4.2.5.6 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **R\$ 26.091,99 (vinte e seis mil noventa e um reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil - Agência 0898-2 - Conta 448.002-3, em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem**, a qual deverá ser juntada dentro do envelope de documentos de habilitação a ser entregue no dia determinado para a sessão. No caso da modalidade caução, poderá a administração diligenciar a mesma afim de verificar se houve a compensação financeira.



4.2.5.6.1. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária (conforme **ANEXO V - Modelo da Carta de Fiança Bancária**).

c) Seguro-garantia.

4.2.5.6.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao **subitem 9.2** do Edital.

4.2.5.6.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2.1- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”



5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e Engenheiro Eletricista ou outro competente responsável pela elaboração da Proposta;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital.

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação e composição do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.6- Planilha de Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- O valor global da proposta deve ser igual ao valor global da planilha orçamentária acrescido do valor do B.D.I.

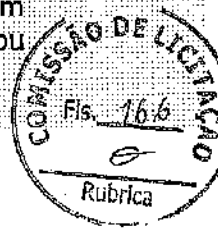
5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

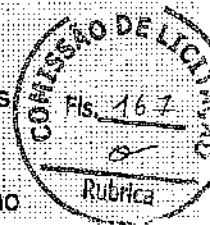
5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- A referência adotada para avaliação dos preços propostos será feita de acordo com o Projeto Básico da obra, o qual encontra-se em conformidade com os preços registrados na Tabela da SEINFRA.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados.

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços" lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

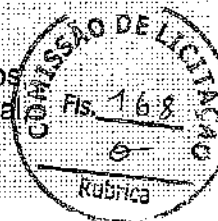
7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.



B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO, inclusive, com relação à indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**, bem como aqueles que não apresentarem Planilha de Composição de Preços Unitários.

7.4.2- Que apresentarem preços unitários inferiores de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações) ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital.

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

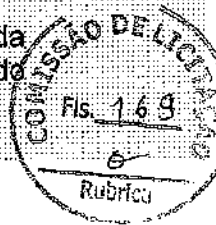
7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

7.4.11 – Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância ou não da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO



8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão ser feitos acompanhados de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

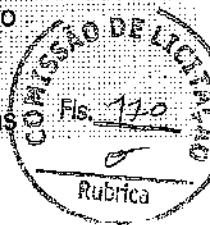
11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

12.5- Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.315/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88.3427.7001 - 9.8168.1714 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

15.0- DA FONTE DE RECURSOS



15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1601.25.752.0015.2.115, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

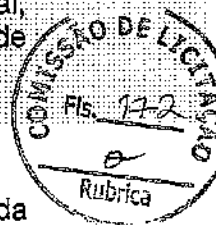
b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

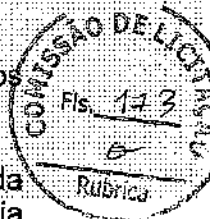
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:





19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

20.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS;

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;

21.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

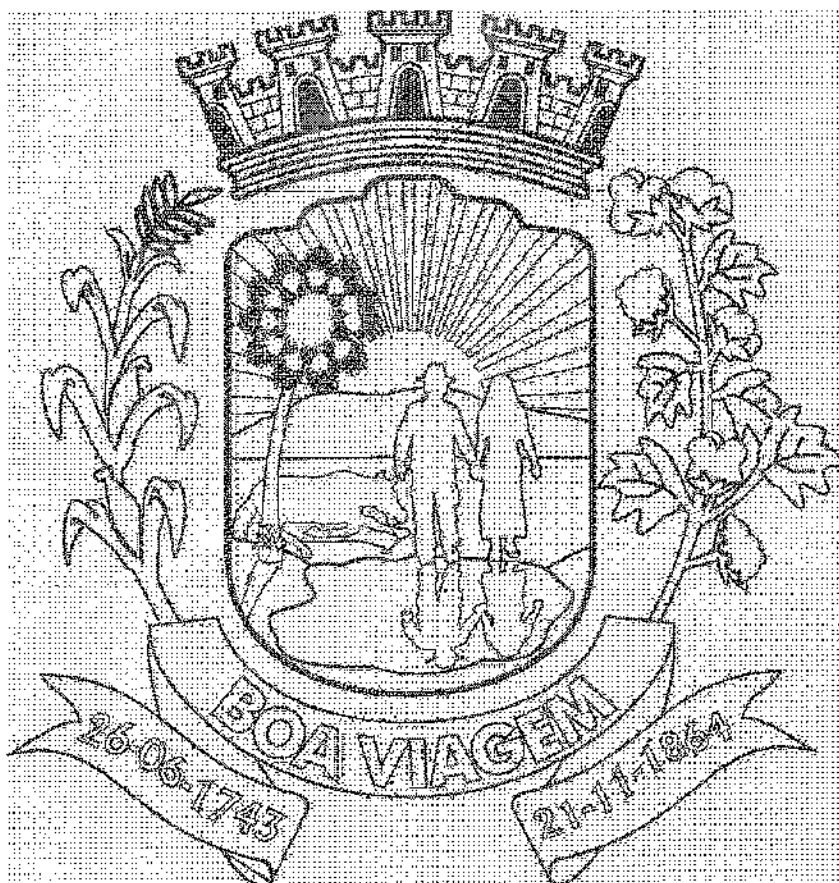
22.0- DO FORO



22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Viagem/CE, 07 de janeiro de 2022.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ANEXO I



04. PROJETO BÁSICO

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

05. ORÇAMENTO BÁSICO

(Planilha orçamentária)

06. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



PROJETO BÁSICO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME CONVÊNIO Nº 104/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 2.609.199,11

**LOCAL: DIVERSAS RUAS
MUNICÍPIO: BOA VIAGEM/CE**

DATA: SETEMBRO / 2021



ÍNDICE

1. MEMORIAL DESCRITIVO
2. MAPA DO ESTADO
3. MAPA DO MUNICIPIO
4. ORÇAMENTO DESCRITIVO
5. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
6. MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS
7. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
8. COMPOSIÇÃO DO B.D.I
9. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
10. ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11. PEÇAS GRÁFICAS
12. CONTRATO DE REPASSE



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



MEMORIAL DESCRITIVO

**EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**

OUTUBRO / 2021

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boavragem.ce.gov.br>



Memorial Descritivo / Especificações

Do Objeto

Execução de melhorias no sistema de Iluminação Pública no município de Boa Viagem/CE.

Das Obrigações e Normativas

De acordo com a NBR 15129 Luminárias para Iluminação Pública, “a sua aplicação irá produzir iluminação adequada e utilização racional da energia, se o projetista e o usuário utilizarem: luminárias eficientes, com distribuições apropriadas para cada tipo de instalação; luminárias com posicionamento e alturas de montagem adequadas; um bom programa de manutenção, para assegurar a integridade do sistema e a preservação do nível de iluminação considerado no projeto”.

“A classe iluminação pública, de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para: iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.”

Art. 21. A responsabilidade pelos serviços de elaboração de projeto, melhorias, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública é de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização.

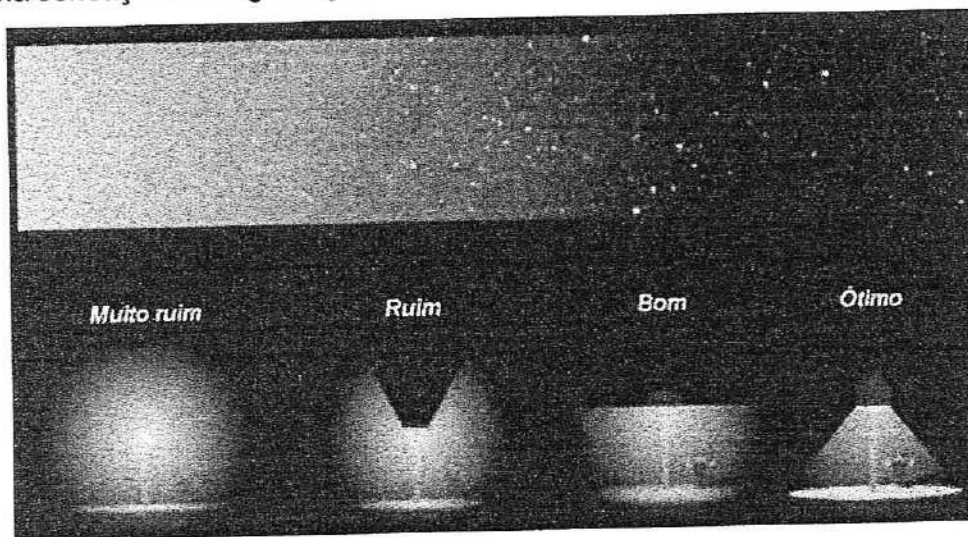
Parágrafo único. A distribuidora pode prestar esses serviços mediante celebração de contrato



específico para tal fim, ficando a pessoa jurídica de direito público responsável pelas despesas decorrentes.

Art. 22. No caso de fornecimento efetuado a partir de circuito exclusivo, a distribuidora deve instalar os respectivos equipamentos de medição, quando houver conveniência técnica ou solicitação do Poder Público.

Em torno 90% das instalações na Rede Elétrica do município que são obsoletas e inservíveis, com a emissão de um fluxo de até 60% de luz horizontalmente e para cima. A causa está no formato das luminárias, que não costumam abrigar corretamente suas lâmpadas e no ângulo de inclinação destas. Essa luz extra, em nada contribui para a iluminação noturna útil, uma vez que a única luz que realmente importa é aquela dirigida para o solo, para facilitar a vida de quem ali transita e procura uma sensação de segurança.



A figura acima, nos passa a realidade em 90% dos pontos de iluminação pública do município, a ilustração "Muito ruim" ocorre em sistemas com muitas luminárias esféricas, utilizadas em principalmente em praças públicas. A ilustração "Ruim" existe um anteparo que impede a luz de ser direcionada diretamente para o céu, mas não respeita a linha imaginária do horizonte, o que impediria a luz de iluminar o céu, conforme ilustrado em "Bom", tendo como resultado uma melhor visão noturna do céu e um melhor aproveitamento da quantidade de

[Handwritten signature]



lúmens emitidos pelo sistema de iluminação. A ilustração "Ótimo" é o sistema melhor planejado, pois ilumina apenas onde é necessário oferece a visão limpa do céu e faz uso eficiente do sistema de iluminação, ou seja, seria a forma correta de utilização do sistema de iluminação pública.

Com os exemplos acima, o poder público em muitas vezes sem as qualificações, conhecimentos e materiais ideais, tem a ideia de que com a instalação de um ponto de iluminação pública de frente a casa de um contribuinte, em uma avenida movimentada ou em uma estrada de pouco uso, onde poderia utilizar os recursos de formas eficaz, eficiente e econômica.

Uma luminária antiga e inadequada, no qual sempre foi a mais utilizada em iluminação pública no Brasil e em nosso município, tendo uma tecnologia defasada ao análise do ponto custo de manutenção x rendimento luminotécnico, onde se pode observar que a fonte luminosa está exposta a intempéries e outros agentes como vandalismo, insetos, além de não prover o direcionamento do fluxo luminoso adequado para o local onde se deseja iluminar.

Tecnologia LED

Objetivando aumentar a eficiência luminosa da luminária, foram desenvolvidos diversos tipos de conjuntos ópticos, com a função de direcionar a maior parte do fluxo luminoso emitido pelos LEDs para iluminar apenas as áreas de interesse, reduzindo conseqüentemente a poluição luminosa.

Embora o estudo e as pesquisas sobre a tecnologia LED continuem avançando bastante atualmente, poucas pessoas sabem realmente o que é e como funciona de fato. Isso ocorre principalmente porque é uma tecnologia que ainda não é utilizada em proporções consideráveis devido ao seu alto custo. Precisa considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, vida útil da lâmpada e a instalação ou até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

Os custos referentes ao consumo de energia elétrica (kwh) e reposição dos materiais devem

Supmo



ser considerados quando se comparam ao LED com sistemas tradicionais. Essa substituição representará uma economia no consumo de energia elétrica de 28% nas luminárias menores e de até 60% nas de maior potência, quando comparadas à tecnologia de lâmpadas a vapor, atualmente utilizada. As luminárias utilizadas serão instaladas à aproximadamente 7,5 a 10 metros do solo (dependendo da altura do poste existente) permitindo assim, boa visualização de cores e formas, oferecendo maior segurança em toda a extensão das vias.

A Concessionária de distribuição local a ENEL – Distribuição Ceará, estabelece a NT – 007/2015 R06, que deve ser respeitada na execução desses serviços.

“A conformidade da luminária LED com as normas ABNT, IEC, CISPR e ANSI aplicáveis, inclusive portarias e regulamentos promulgados pelo INMETRO, é de total responsabilidade do poder público municipal detentor dos ativos de iluminação pública.”

Benefício do uso da Luminária LED

- * Maior vida útil: Dependendo da aplicação, a vida útil do equipamento é longa, sem necessidade de troca. Considera-se como vida útil uma manutenção mínima de luz igual a 70%, após 50.000 horas de uso.
- * Custos de manutenção reduzidos: Em função de sua longa vida útil, a manutenção é bem menor, representando menores custos.
- * Operação com níveis de tensão diferentes.
- * Resistência a impactos e vibrações: Utiliza tecnologia de estado sólido, portanto, sem filamentos, vidros, e outros componentes, aumentando a sua robustez.
- * Controle dinâmico da cor: Com a utilização adequada, pode-se obter um espectro variado de cores, incluindo várias tonalidades de branco, permitindo um ajuste perfeito da temperatura de

[Assinatura]



PREFEITURA DE
BOA VIAGEM



cor desejada.

* **Acionamento instantâneo:** Tem acionamento instantâneo, mesmo quando está operando em temperaturas baixas, diferente de lâmpadas de descarga, que por qualquer variação apagam.

* **Luz direta, aumento da eficiência do sistema:** Apesar de ainda não ser a fonte luminosa mais eficiente, pode-se obter luminárias com alta eficiência, em função da possibilidade de direcionamento da luz emitida pelo LED.

* **Ecologicamente correto: Não utiliza mercúrio ou qualquer outro elemento que cause danos à natureza.**

A iluminação pública está de fato presente na vida de todos os cidadãos. Muito embora a maioria deles desconheça seus detalhes, com certeza sentem-se incomodados ao transitarem por uma rua sem iluminação adequada. Este trabalho traz uma vasta gama de informação sobre sistemas de iluminação pública. Outras cidades já adotaram ou irão adotar em breve, o que nos leva a crer que teremos significativa redução da demanda de energia elétrica no país. Este fato vem de encontro ao objetivo do Ministério de Minas e Energia, que é de garantir oferta suficiente de energia elétrica para o país, de maneira que este não seja um motivo para frear a economia brasileira. A energia reduzida em projetos de eficiência poderá ser aproveitada por novas indústrias e estabelecimentos comerciais, alimentando o ciclo de crescimento e desenvolvimento econômico do país.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRINCIPAIS ITENS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LUMINÁRIA DE LED 100W - Luminária led, consumo nominal máximo de 100w; bivolt automática – 85 a 265 Vac; ip65, ik08, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka;

PREFEITURA DE BOA VIAGEM
CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv@hotmail.com | Site: <https://www.boaviagem.ce.gov.br>



distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; ângulo de irradiação luminosa: 80° x 140°; eficiência luminosa (290lm/W), montados em placa de alumínio interna com lentes convexas frontais que otimizam e dissipam melhor a iluminação, 125° de abertura de feixe luminoso, temperatura de cor: branco frio 6000 K. Estrutura em alumínio injetado epóxi, sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; Construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbr iec 60598-1:2010, Fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico, conforme item 8 nbr iec 60598-1:2010. Deve possuir garantia mínima de 60 meses, e uma vida útil de até 50.000 horas, e ser resistente à água, podendo ficar exposta a intempéries sem que sofra danos em seu funcionamento.

LUMINÁRIA DE LED 150W - Luminária led, consumo nominal máximo de 150w; bivolt automática – 85 a 265 Vac; ip65, ik08, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; ângulo de irradiação luminosa: 80° x 140°; eficiência luminosa (290lm/W), montados em placa de alumínio interna com lentes convexas frontais que otimizam e dissipam melhor a iluminação, 125° de abertura de feixe luminoso, temperatura de cor: branco frio 6000 K. Estrutura em alumínio injetado epóxi, sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; Construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da nbr iec 60598-1:2010, Fiação interna e externa conforme item 11 da nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico, conforme item 8 nbr iec 60598-1:2010. Deve possuir garantia mínima de 60 meses, e uma vida útil de até 50.000 horas, e ser resistente à água, podendo ficar exposta a intempéries sem que sofra danos em seu funcionamento.

BRAÇO PARA LUMINÁRIA LED (de 2000 mm) - os braços de suporte para as luminárias devem obedecer aos seguintes requisitos:

- Acabamento – isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso;



• Proteção superficial – devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323. A massa e a espessura da camada de zinco devem atender as seguintes condições: massa média de 600g/m² e espessura mínima de 40mm. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas é irregularidade tais como inclusão de fluxo e borras e outros defeitos;

• Resistência Mecânica – O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais;

• Resistência ao torque - A base deve suportar o torque de instalação de 7,6DAN x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.

CABO EM PVC 1000V / 10MM² - Os cabos devem ser formados por fios de cobre nu, com isolamento em PVC 105°C, 1000V, flexível, classe 4 de encordoamento, isolado com policloreto de vilina (PVC), com seção de 10mm². O cabo será inserido em eletroduto em rede subterrânea.

POSTE DE CIRCULAR 200/11 - poste de concreto circular, resistência nominal 200DAN, H=11,00m, peso aproximado 910kg.

Os postes devem apresentar superfícies externas suficientemente lisas, sem fendas ou fraturas (exceto pequenas trincas capilares, não orientadas segundo o comprimento do poste, inerentes ao próprio material), sem armadura aparente e não sendo permitida qualquer pintura. A cura inicial é obrigatória, antes mesmo da retirada das formas. Após esta, as peças devem ser mantidas úmidas pelo período mínimo de 7 dias, a fim de evitar a perda de água por evaporação, garantindo a realização completa das reações químicas do cimento e diminuindo os efeitos da retração. Pequenos reparos são permitidos durante o processo de fabricação, desde que não sejam reparos após comprometimento estrutural do poste (poste rompido).

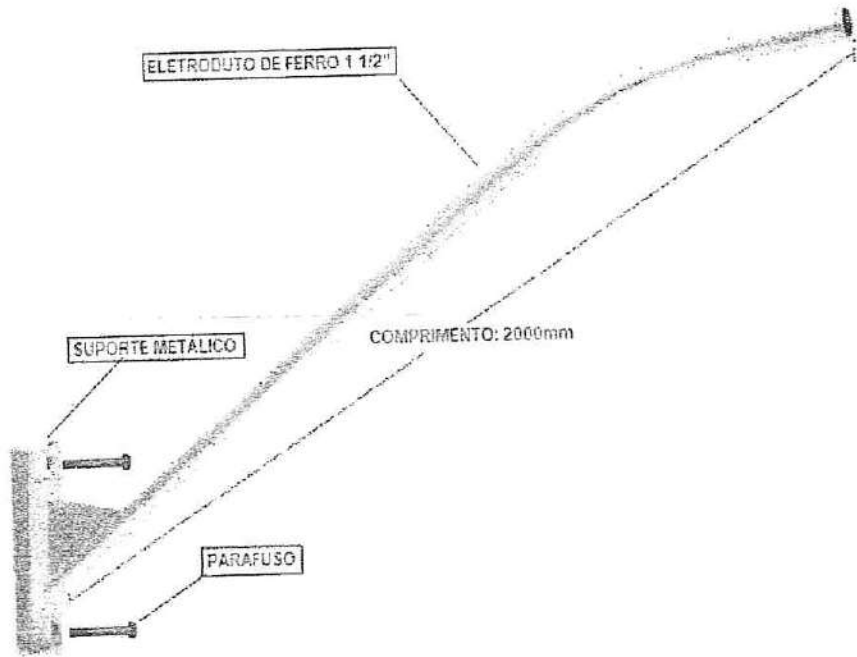
Os postes circulares devem dispor de furos para passagem de cabos de aterramento no topo e na base.


Antonio João Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

ESPECIFICAÇÕES DOS BRAÇOS PARA LUMINÁRIA DE LED

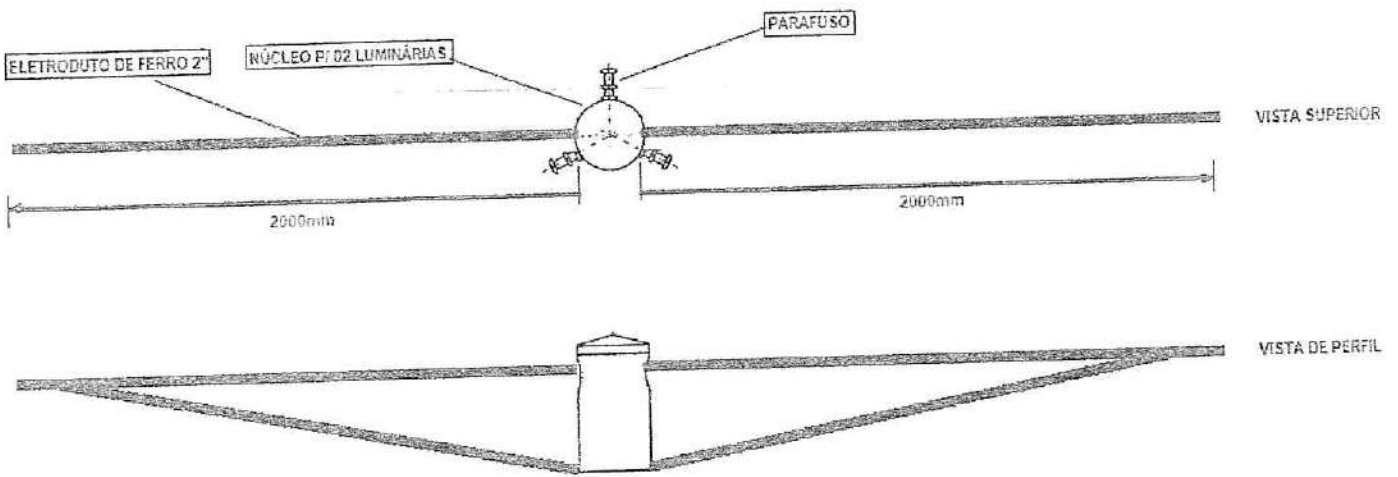


- BRACO P/ LUMINÁRIA - 1 X 2000 MM (INCLUINDO FERRAGENS)



A RELAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DESTES ITENS ENCONTRA-SE NA COMPOSIÇÃO DESTES.

- BRACO P/ LUMINÁRIA - 2 X 2000 MM (INCLUINDO FERRAGENS)

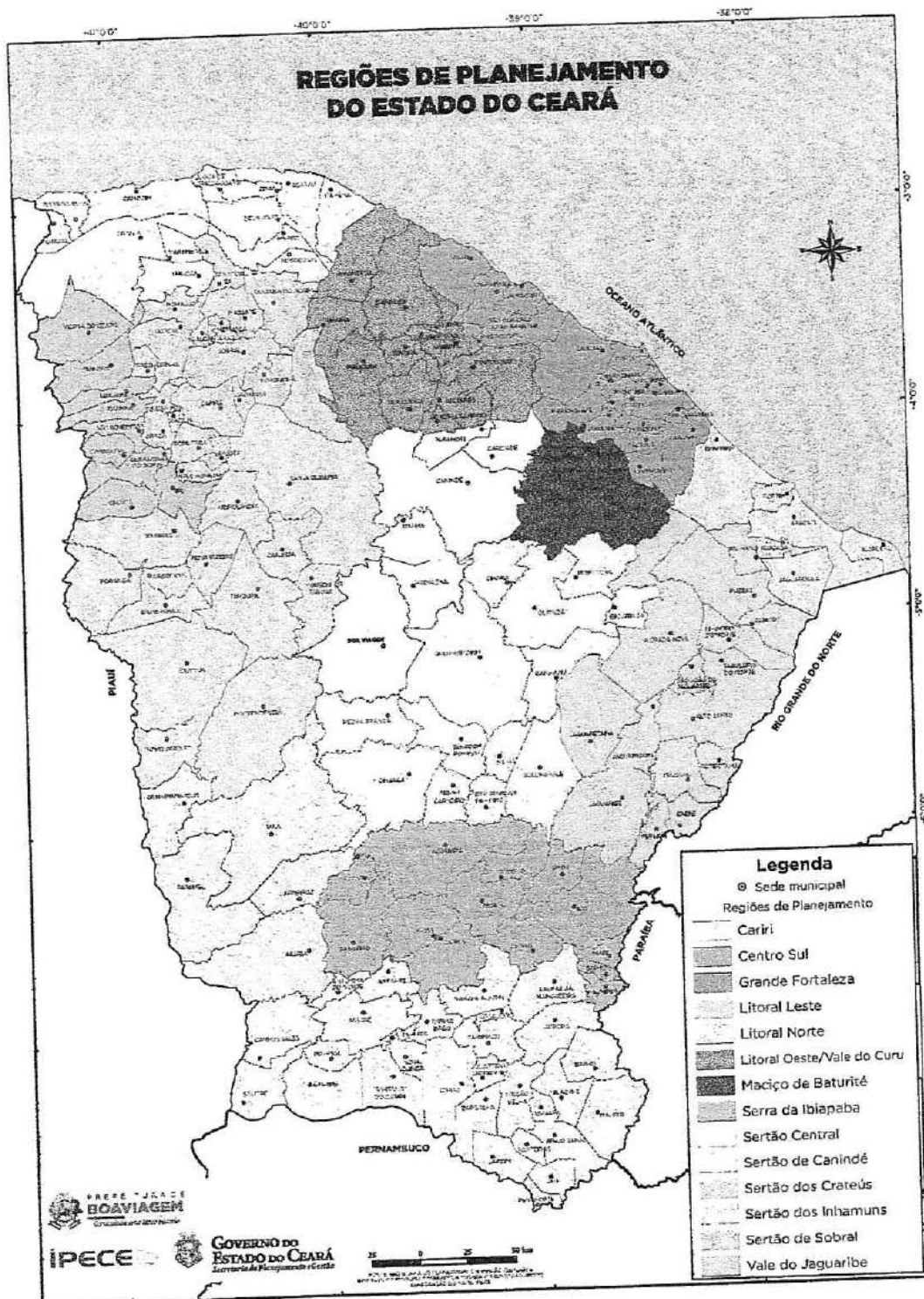


A RELAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS PARA A PRODUÇÃO DESTES ITENS ENCONTRA-SE NA COMPOSIÇÃO DESTES.

Antonio Itap Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista



MAPA DO ESTADO





MAPA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



ORÇAMENTO DESCRITIVO



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM

VII-METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Serviços De Ampliação, Reforma, Melhoria E Eficientização Do Sistema De Iluminação Pública De Boa Viagem Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura, no Município de Boa Viagem - CE		UNIDADE	1,00	R\$ 2.609.199,11	APDA	APDA + 12 MESES	
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Serviços De Ampliação, Reforma, Melhoria E Eficientização Do Sistema De Iluminação Pública De Boa Viagem Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura, no Município de Boa Viagem - CE		UNIDADE	1,00	R\$ 2.609.199,11	APDA	APDA + 12 MESES	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
					R\$ 2.374,56		
PLACA DA OBRA							
1.1	Placa padrão de obra	M2	12,00	R\$ 197,88	R\$ 2.374,56	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 1.298.519,86		
2.0 LUMINÁRIAS							
2.1	Instalação/Substituição de Luminária LED 98W até 137W - Fornecimento e Instalação	UND	862,00	R\$ 890,77	R\$ 767.843,74	44.90.51.00	Obras e instalações
2.2	Instalação/Substituição de Luminária LED 138W até 180W - Fornecimento e Instalação	UND	451,00	R\$ 1.178,88	R\$ 531.675,92	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 130.842,49		
3.0 POSTES							
3.1	Poste de concreto circular, resistência nominal 200KG, H=11M, peso aproximado 910KG	UND	75,00	R\$ 1.744,57	R\$ 130.842,49	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 404.463,84		
4.0 CABOS E CONEXÕES							
4.1	Cabo PVC 1000V - 10mm2	M	13.875,00	R\$ 14,66	R\$ 203.377,09	44.90.51.00	Obras e instalações
4.2	Haste de aterramento copperweld 5/8"x2.40M	UND	10,00	R\$ 134,00	R\$ 1.339,97	44.90.51.00	Obras e instalações
4.3	Instalação/Substituição de armação secundária com isolador tipo roldana em Poste - 01 estribo	UND	10,00	R\$ 103,57	R\$ 1.035,71	44.90.51.00	Obras e instalações
4.4	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63(2") - Fornecimento e Instalação	M	2.775,00	R\$ 14,98	R\$ 41.581,73	44.90.51.00	Obras e instalações
4.5	Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tempo de concreto fundo de brita 40 x 40 x 60 cm com	UND	75,00	R\$ 610,06	R\$ 45.754,70	44.90.51.00	Obras e instalações
4.6	Célula Fotolétrica p/ lâmpada até 250W	UND	1.313,00	R\$ 84,62	R\$ 111.374,64	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 1.590,57		
5.0 EQUIPAMENTOS E COMANDOS							
5.1	Instalação/Substituição de quadro de medição trifásica em poste.	UND	3,00	R\$ 530,19	R\$ 1.590,57	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 872.883,88		
6.0 BRAÇOS E SUPORTES							
6.1	Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)	M	1.163,00	R\$ 519,02	R\$ 603.619,86	44.90.51.00	Obras e instalações
6.2	Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)	M	75,00	R\$ 923,52	R\$ 69.264,02	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 10.000,54		
7.0 PROJETOS DE REDE NOVA							
7.1	Elaboração de projeto de rede de distribuição DT - 44/NT-007 ENEL	UND	3,00	R\$ 3.333,51	R\$ 10.000,54	44.90.51.00	Obras e instalações
					R\$ 87.523,57		
8.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
8.1	Administração da obra	%	100,00	R\$ 875,24	R\$ 87.523,57	44.90.51.00	Obras e instalações
				VALOR DA META	R\$	2.609.199,11	
				VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO	R\$	2.609.199,11	

Prefeitura de Boa Viagem CNPJ N° 07.963.515/0001-36

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 Tel.: 88 3427-7001 | Email: pmbv@hotmail.com | Site: https://www.boaviagem.ce.gov.br


Antonio Raio Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0818876251



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE

EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE

U. Cronograma físico-financeiro - FONTES: Tabela SINAPI ref. agosto/2021 (Dematerial.) e Composição Própria - BDI: 30,69% - DATA: 15/10/2021

ITEMS DE INVESTIMENTO	VL. PREMIO SEM BDI (R\$)	VL. PREMIO COM BDI (R\$)	% DO TOTAL	MÊS 01			MÊS 02			MÊS 03			MÊS 04			MÊS 05			MÊS 06			TOTAL GERAL					
				VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$	VL.	%	R\$
				R\$			R\$			R\$			R\$			R\$			R\$			R\$			R\$		
ACAO DE OBRA	R\$ 1.817,64	R\$ 2.374,55	0,08%																								
instalação de obra																											
MINIMARIAS	R\$ 587.754,70	R\$ 767.843,74	29,43%																								
instalação de lâmpada LED para iluminação pública, de 180W até 180W - Fornecimento e instalação	R\$ 406.977,69	R\$ 531.675,92	20,39%																								
REDES	R\$ 100.165,00	R\$ 130.842,49	5,01%																								
rede de concreto de pilar, resistência nominal 200KG, H=1m, peso aproximado 6KG																											
REDES E CONEXOES	R\$ 155.677,50	R\$ 203.377,09	7,79%																								
instalação de rede de iluminação pública com iluminação secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 1.025,70	R\$ 1.339,97	0,05%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste																											
Instalação	R\$ 792,80	R\$ 1.095,71	0,04%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste																											
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 31.829,25	R\$ 41.581,73	1,59%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 35.023,50	R\$ 45.754,70	1,75%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 65.253,09	R\$ 85.374,64	3,22%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste																											
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 1.217,52	R\$ 1.590,57	0,06%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste																											
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 452.048,27	R\$ 603.619,85	23,13%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 53.018,00	R\$ 69.264,02	2,65%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 7.655,04	R\$ 10.000,54	0,38%																								
instalação de iluminação pública secundária com isolador tipo rodinha em poste	R\$ 66.895,00	R\$ 87.523,57	3,35%																								
instalação de obra	R\$ 1.957.242,90	R\$ 2.609.193,11	100%																								
TOTAL GERAL																											

Antonio Ito Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251





PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



MEMORIAL DE CALCULO DOS QUANTITATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE			
OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE			
PLANILHA: Memória de cálculo - FONTES: Tabela SINAPI ref. agosto/2021(Desonerada), Tabela SEINFRA 27.1 (Desonerada) e Composição Própria - BDI: 30,64% - DATA: 15/10/2021			
Nº.	ITENS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	TOTAL
1.0	PLACA DE OBRA		
1.0.1	Placa padrão de obra	4*3	12,00
1.1	LUMINÁRIAS		
1.1.1	Luminária LED para iluminação pública, de 98W até 137W - Fornecimento e Instalação	862*1	862,00
1.1.2	Luminária LED para iluminação pública, de 138W até 180W - Fornecimento e Instalação	301+(2*29)+(2*46)	451,00
1.2	POSTES		
1.2.1	Poste de concreto circular, resistência nominal 200KG, H=11m, peso aproximado 910KG	29+46	75,00
1.3	CABOS E CONEXOES		
1.3.1	Cabo em PVC 1000V - 10mm ²	75*37*5	13.875,00
1.3.2	Haste de aterramento copperweld 5/8"x2.40m	10*1	10,00
1.3.3	Instalação/Substituição de armação secundária com isolador tipo roldana em Poste 01 estribo	10*1	10,00
1.3.4	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2") - Fornecimento e Instalação	75*37	2.775,00
1.3.5	Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de concreto fundo de brita 40x40x60cm com tampa de concreto.	75*1	75,00
1.3.6	Célula Fotoelétrica p/ lâmpada até 250W	862+451	1.313,00
1.4	EQUIPAMENTO E COMANDOS		
1.4.1	Instalação/Substituição de Quadro de Medição trifásica em poste	3*1	3,00
1.5	BRAÇOS E SUPORTES		
1.5.1	Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)	862+301	1.163,00
1.5.2	Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)	29+46	75,00
1.6	PROJETOS DE REDE NOVA		
1.6.1	Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL	3*1	3,00
1.7	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		
1.7.1	Administração de obra	1*100	100,00

Obs.1: Nos itens 1.3.1 e 1.3.4, o valor 37 corresponde ao vão médio da rede de IP a ser instalada.
Obs.2: No item 1.3.1 o valor 5 corresponde à quantidade de cabos (fase A, fase B, fase C, neutro e terra).


Antonio Manoel Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Analítico - FONTES: Tabela SINAPI ref. agosto/2021(Desonerada), Tabela SEINFRA 27.1 (Desonerada) e Composição Própria - BDI: 30,64% - DATA: 15/10/2021

C1937		Placa padrão de obra	M2	R\$	151,47	
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	1243	Mão de Obra SERVENTE	H	2	R\$ 15,55	R\$ 31,10
		Total Mão de Obra				R\$ 31,10
		Material				
SEINFRA	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	R\$ 35,59	R\$ 36,30
SEINFRA	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
SEINFRA	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M2	4,5	R\$ 12,61	R\$ 56,75
SEINFRA	11725	PREGO 15X15 (1.14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	R\$ 15,54	R\$ 2,33
		Total Material				R\$ 120,37
		Total Material + Mão de Obra				R\$ 151,47
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI				R\$ -
		Total Geral				R\$ 151,47
101657		Luminária LED para iluminação pública, de 98W até 137W - Fornecimento e Instalação	UN			R\$ 681,85
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SINAPI	88264	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,2381	R\$ 20,13	R\$ 4,79
SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2381	R\$ 15,81	R\$ 3,76
		Total Mão de Obra				R\$ 8,56
		Material				
SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 4,26	R\$ 0,06
SINAPI	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W- FORNECIMENTO	UN	1,0000	R\$ 628,37	R\$ 628,37
		Total Material				R\$ 628,43
		Equipamentos				
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO	H	0,2387	R\$ 187,97	R\$ 44,86
		Total Equipamentos				R\$ 44,86
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 681,85
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI				R\$ -
		Total Geral				R\$ 681,85

101658		Luminária LED para iluminação pública, de 138W até 180W - Fornecimento e Instalação	UN			R\$ 902,39
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SINAPI	88264	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,2381	R\$ 20,13	R\$ 4,79
SINAPI	88247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2381	R\$ 15,81	R\$ 3,76
		Total Mão de Obra				R\$ 8,56
		Material				
SINAPI	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	R\$ 4,26	R\$ 0,06
SINAPI	42247	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000	R\$ 848,91	R\$ 848,91
		Total Material				R\$ 848,97
		Equipamentos				
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO	H	0,2387	R\$ 187,97	R\$ 44,86
		Total Equipamentos				R\$ 44,86
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos				R\$ 902,39
		Encargos			INCLUSO	R\$ -
		BDI				R\$ -
		Total Geral				R\$ 902,39

C4960		Poste de concreto circular, resistência nominal 200KG, H=11m, peso aproximado 910KG	UN			R\$ 1.335,40
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12543	Mão de Obra SERVENTE	H	2,76	R\$ 15,55	R\$ 42,93
		Total Mão de Obra				R\$ 42,93
		Material				
SEINFRA	C4960	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,00M, PESO APROXIMADO 950KG	UN	1,00	R\$ 866,83	R\$ 866,83
		Total Material				R\$ 866,83
		Material				
SEINFRA	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,4200	R\$ 404,79	R\$ 170,01
SEINFRA	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,4200	R\$ 134,84	R\$ 56,63
SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,6000	R\$ 41,20	R\$ 24,72
		Total Material				R\$ 251,36



SEINFRA	10705	Equipamentos CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) Total Equipamentos	H	1,38	R\$	126,29	R\$	174,28	R\$	174,28
							R\$	1.335,40		
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos + Serviços							R\$	-		
Encargos							R\$	-		
BDI							R\$	1.335,40		
Total Geral							M	R\$	-	11,22

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
C0547 Cabo em PVC 1000V - 10mm ²							
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,14	R\$ 20,77	R\$ 2,91	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,14	R\$ 16,77	R\$ 2,35	
Total Mão de Obra						R\$ 5,26	
SEINFRA	10366	Material Cabo EM PVC 1000V - 10MM	M	1,02	R\$ 5,85	R\$ 5,96	
Total Material						R\$ 5,96	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos							R\$ 11,22
Encargos							R\$ -
BDI							R\$ -
Total Geral							R\$ 11,22

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
C4933 Haste de aterramento copperweld 5/8"x2.40m							
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	1,20	R\$ 20,77	R\$ 24,92	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,40	R\$ 16,77	R\$ 40,25	
Total Mão de Obra						R\$ 65,17	
SEINFRA	C4933	Material HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	R\$ 37,40	R\$ 37,40	
Total Material						R\$ 37,40	
Total Material + Mão de Obra							R\$ 102,57
Encargos							R\$ -
BDI							R\$ -
Total Geral							R\$ 102,57

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
COMP007 Instalação/Substituição de armação secundária com isolador tipo roldana em Poste - 01							
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 20,77	R\$ 6,23	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	R\$ 16,77	R\$ 5,03	
Total Mão de Obra						R\$ 11,26	
SEINFRA	16470	Material ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	UN	1,00	R\$ 20,91	R\$ 20,91	
SEINFRA	18080	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-400, R-320	UN	1,00	R\$ 8,38	R\$ 8,38	
SINAPI	13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM	UN	1,00	R\$ 0,84	R\$ 0,84	
Total Material						R\$ 30,13	
SEINFRA	10705	Equipamentos CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP) Total Equipamentos	H	0,30	R\$ 126,29	R\$ 37,89	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos							R\$ 79,28
Encargos							R\$ -
BDI							R\$ -
Total Geral							R\$ 79,28

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
97668 Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 63 (2") - Fornecimento e instalação							
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,1050	R\$ 20,13	R\$ 2,11	
SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1050	R\$ 15,81	R\$ 1,66	
Total Mão de Obra						R\$ 3,77	
SINAPI	97668	Material ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E	M	1,10	R\$ 7,00	R\$ 7,70	
Total Material						R\$ 7,70	
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos							R\$ 11,47
Encargos							R\$ -
BDI							R\$ -
Total Geral							R\$ 11,47

TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
COMP009 Instalação/Substituição de caixa de alvenaria ou concreto armado / reboco com tampa de						
SEINFRA	12312	Mão de Obra ELETRICISTA	H	0,50	R\$ 20,77	R\$ 10,39



SEINFRA	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$	16,77	R\$	8,39
		Total Mão de Obra					R\$	18,78
SEINFRA	C0624	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPÃO	UN	1,00	R\$	448,20	R\$	448,20
		Total Material					R\$	448,20
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos					R\$	466,98
		Encargos					R\$	-
		BDI					R\$	-
		Total Geral					R\$	466,98
C1029 Célula Fotoelétrica p/ lâmpada até 250W			UN				R\$	64,93
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO		TOTAL	
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,80	R\$	20,77	R\$	16,61
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,80	R\$	16,77	R\$	13,42
		Total Mão de Obra					R\$	30,03
SEINFRA	C1029	CELULA FOTOELETRICA P/ LAMPADA 250W, C/ SUPORTE	UN	1,00	R\$	34,90	R\$	34,90
		Total Material					R\$	34,90
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos					R\$	64,93
		Encargos					R\$	-
		BDI					R\$	-
		Total Geral					R\$	64,93
COMP010 Instalação/Substituição de Quadro de Medição trifásica em poste			UN				R\$	405,84
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO		TOTAL	
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,50	R\$	20,77	R\$	10,39
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,50	R\$	16,77	R\$	8,39
		Total Mão de Obra					R\$	18,78
SEINFRA	12413	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO TRIFÁSICA EM POSTE	UN	1,00	R\$	272,40	R\$	272,40
SEINFRA	11008	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	1,00	R\$	51,51	R\$	51,51
		Total Material					R\$	323,91
SEINFRA	10705	Equipamentos	H	0,50	R\$	126,29	R\$	63,15
		CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)					R\$	63,15
		Total Equipamentos					R\$	63,15
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos					R\$	405,84
		Encargos					R\$	-
		BDI					R\$	-
		Total Geral					R\$	405,84
COMP011 Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 1 x 2000 mm (incluindo ferragens)			UN				R\$	397,29
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO		TOTAL	
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	0,50	R\$	20,77	R\$	10,39
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	0,50	R\$	16,77	R\$	8,39
SEINFRA	11858	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,50	R\$	20,77	R\$	10,39
SEINFRA	10046	SERRALHEIRO	H	0,50	R\$	16,77	R\$	8,39
SEINFRA	11879	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	1,00	R\$	21,43	R\$	21,43
SEINFRA	12395	SOLDADOR	H	0,50	R\$	20,77	R\$	10,39
		Total Mão de Obra					R\$	89,38
SEINFRA	11873	Material	KG	0,08	R\$	72,04	R\$	5,76
SEINFRA	12301	SOLDA 70X30	UN	0,05	R\$	6,80	R\$	0,34
SEINFRA	12302	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	0,10	R\$	18,21	R\$	1,82
SEINFRA	11081	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	M	2,10	R\$	29,07	R\$	61,05
SEINFRA	16695	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	UN	1,00	R\$	106,12	R\$	106,12
SEINFRA	11200	SUPORTE METALICO CENTRAL P/LUMINARIA MOD.TPC.2951" FAB.TROPICO OU SIMILAR	L	0,36	R\$	23,94	R\$	8,62
SEINFRA	10035	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,05	R\$	17,19	R\$	0,86
SEINFRA	12158	AGUARRAZ MINERAL	UN	0,20	R\$	3,82	R\$	0,76
SEINFRA	11100	TRINCHA 2"	L	0,36	R\$	24,99	R\$	9,00
SEINFRA	379	ESMALTE SINTETICO	UN	4,00	R\$	0,74	R\$	2,96
SEINFRA	18080	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM,	UN	2,00	R\$	8,38	R\$	16,76
SEINFRA	17391	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-400, R-320	UN	0,05	R\$	7,40	R\$	0,37
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,05	R\$	11,20	R\$	0,56
SEINFRA	18438	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	M	3,00	R\$	3,95	R\$	11,85
		Total Material					R\$	226,83
SEINFRA	10705	Equipamentos	H	0,80	R\$	126,29	R\$	101,03
SEINFRA	10749	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,40	R\$	0,06	R\$	0,02
SEINFRA	18426	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,20	R\$	0,16	R\$	0,03
		Total Equipamentos					R\$	101,08
		Total Material + Mão de Obra + Equipamentos					R\$	397,29
		Encargos					R\$	-
		BDI					R\$	-
		Total Geral					R\$	397,29
COMP012 Instalação/Substituição de Braço p/ luminária - 2 x 2000 mm (incluindo ferragens)			UN				R\$	706,92



TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	12312	Mão de Obra	H	1,00	R\$ 20,77	R\$ 20,77
SEINFRA	10042	ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 16,77	R\$ 16,77
SEINFRA	11858	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	R\$ 20,77	R\$ 20,77
SEINFRA	10046	SERRALHEIRO	H	1,00	R\$ 16,77	R\$ 16,77
SEINFRA	11879	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	2,00	R\$ 21,43	R\$ 42,86
SEINFRA	12395	SOLDADOR	H	1,00	R\$ 20,77	R\$ 20,77
SEINFRA		PINTOR				R\$ 138,71
Total Mão de Obra						
Material						
SEINFRA	11873	SOLDA 70X30	KG	0,35	R\$ 72,04	R\$ 25,21
SEINFRA	12301	DISCO DE CORTE 1/8" DE 7"	UN	0,20	R\$ 6,80	R\$ 1,36
SEINFRA	12302	DISCO DE DESBASTE 1/4" DE 7"	UN	0,30	R\$ 18,21	R\$ 5,46
SEINFRA	11081	ELETRODUTO FERRO CLASSE LI ESMALTADO 2"	M	8,40	R\$ 29,07	R\$ 244,19
SEINFRA	16787	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
SEINFRA	11200	FUNDO OXIDO DE FERRO	L	0,72	R\$ 23,94	R\$ 17,24
SEINFRA	10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,10	R\$ 17,19	R\$ 1,72
SEINFRA	12158	AGUARRAZ MINERAL	UN	0,40	R\$ 3,82	R\$ 1,53
SEINFRA	11100	TRINCHA 2'	L	0,72	R\$ 24,99	R\$ 17,99
SINAPI	379	ESMALTE SINTETICO	UN	6,00	R\$ 0,74	R\$ 4,44
SEINFRA	18080	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM,	UN	3,00	R\$ 8,38	R\$ 25,14
SEINFRA	17391	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16 x 2 C-400, R-320	UN	0,10	R\$ 7,40	R\$ 0,74
SEINFRA	17392	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23	UN	0,10	R\$ 11,20	R\$ 1,12
SEINFRA	18438	FITA ISOLANTE COMUM N.º33	UN	6,00	R\$ 3,95	R\$ 23,70
SEINFRA		CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M			R\$ 441,84
Total Material						
Equipamentos						
SEINFRA	10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	R\$ 126,29	R\$ 126,29
SEINFRA	10749	MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	H	0,80	R\$ 0,06	R\$ 0,05
SEINFRA	18426	LIXADEIRA	H	0,20	R\$ 0,16	R\$ 0,03
Total Equipamentos						
						R\$ 706,92
Total Material + Mão de Obra + Equipamentos					INCLUSO	R\$ -
Encargos						R\$ -
BDI						R\$ 706,92
Total Geral						R\$ 2.551,68
COMP013						
Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição DT-44/NT-007 ENEL						
TABELA	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SINAPI	91677	Mão de Obra	H	16,00	R\$ 82,98	R\$ 1.327,68
SINAPI	90775	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	32,00	R\$ 38,25	R\$ 1.224,00
SINAPI		DESENHISTA PROJETISTA				R\$ 2.551,68
Total Mão de Obra						
Material						
						R\$ 2.551,68
Total Mão de Obra					INCLUSO	R\$ -
Encargos						R\$ -
BDI						R\$ 2.551,68
Total Geral						R\$ 669,96
COMP014						
Administração da Obra						
TABELA	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
SEINFRA	18584	Mão de Obra	HxMÉS	0,449	R\$ 14.514,46	R\$ 6.516,99
SEINFRA	18591	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,986	R\$ 4.715,08	R\$ 4.649,07
SEINFRA		ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR				R\$ 11.166,06
Total Simples						
						R\$ 66.996,37
Total para 06 meses						R\$ 669,96
Fração de 100%						R\$ -
BDI						R\$ 669,96
Total Geral						R\$ 669,96


 Antonio João Ponte Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



COMPOSIÇÃO DE B.D.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE			
OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE			
PLANILHA: Composição do BDI - FONTES: Tabela SINAPI ref. agosto/2021(Desonerada), Tabela SEINFRA 27.1 (Desonerada) e Composição Própria - BDI: 30,64% - DATA: 15/10/2021			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	AC	Administração central (especificar cada item e %)	4,35%
	G + S	Garantia + Taxa representativa de seguros	0,32%
	R	Riscos e imprevistos	0,56%
Total do grupo A			5,23%
Grupo	L	Bonificação	
	L.1	Lucro	6,64%
Total do grupo B			6,64%
Grupo	I	Impostos	
	I.1	PIS	0,65%
	I.2	COFINS	3,00%
	I.3	ISS	5,00%
	I.4	CPRB (INSS)	4,50%
Total do grupo C			13,15%
Grupo	DF	Despesas Financeiras (F)	
	DF.1	Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)	1,11%
Total do grupo D			1,11%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
			30,64%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			




 Antonio Italo Ponte Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE

OBJETO: EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE

Planilha: Encargos Sociais - FONTES: Tabela SINAPI ref. agosto/2021(Desonerada), Tabela SEINFRA 27.1 (Desonerada) e Composição Própria - BDI: 30,64% - DATA: 15/10/2021

CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		16,80%	16,80%

GRUPO B			
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	NAO INCIDE
B2	FERIADOS	3,71%	NAO INCIDE
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,90%	0,69%
B4	13° SALARIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	NAO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,20%	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A		44,97%	16,84%

GRUPO C			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,56%	4,28%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37%	3,36%
C4	DEPÓSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	4,76%	3,67%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C ==> TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA DE A		15,29%	11,77%

GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	7,55%	2,83%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47%	0,36%
D ==> TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		8,02%	3,19%

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	48,60%
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES (A+B+C+D+E)	85,08%

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



ART (PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE DE LICITAÇÃO ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210852475

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL

1. Responsável Técnico

ANTONIO ITALO PONTE MESQUITA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA

RNP: 0618876251

Registro: 344531CE

Empresa contratada: GAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP

Registro: 0000397032-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

RUA PC MONSENHOR JOSE CANDIDO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Contrato: 2021.04.16.005-01

Celebrado em: 16/07/2021

Valor: R\$ 600.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PC MONSENHOR JOSE CANDIDO

Nº: 100

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA VIAGEM

UF: CE

CEP: 63870000

Data de início: 01/09/2021

Previsão de término: 30/12/2021

Coordenadas Geográficas: -5.126308, -39.730454

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA VIAGEM

CPF/CNPJ: 07.963.515/0001-36

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANTONIO ITALO PONTE MESQUITA - CPF: 054.988.923-06

Fontaleza de de
Local data

MUNICIPIO DE BOA VIAGEM - CNPJ: 07.963.515/0001-36

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 08/09/2021

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8214673711





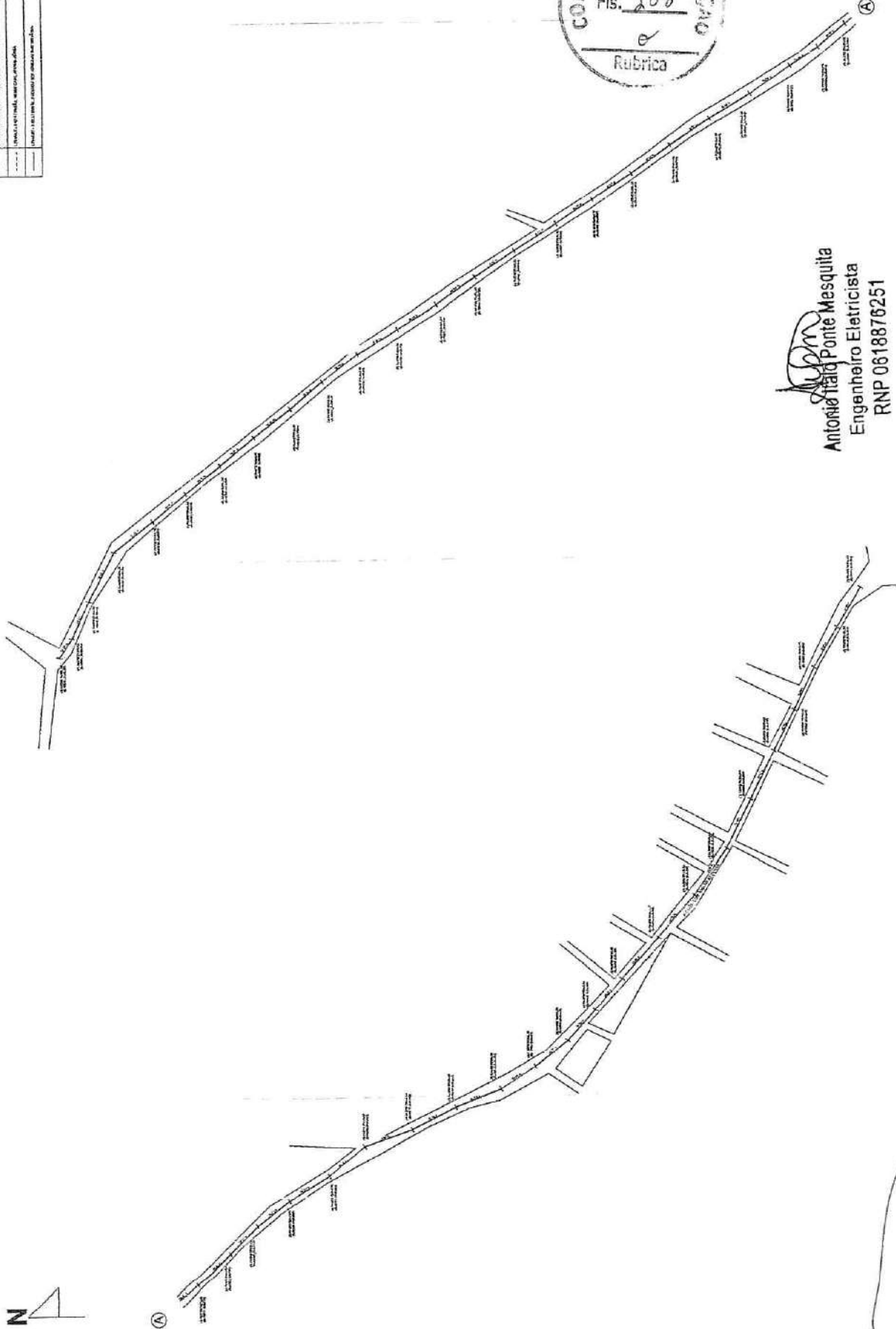
PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



PEÇAS GRÁFICAS

LEGENDA

(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (20,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (30,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (40,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (50,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (60,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (70,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (80,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (90,00m)
(-O-)	Limites do lote para a iluminação pública (100,00m)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209
Rubrica

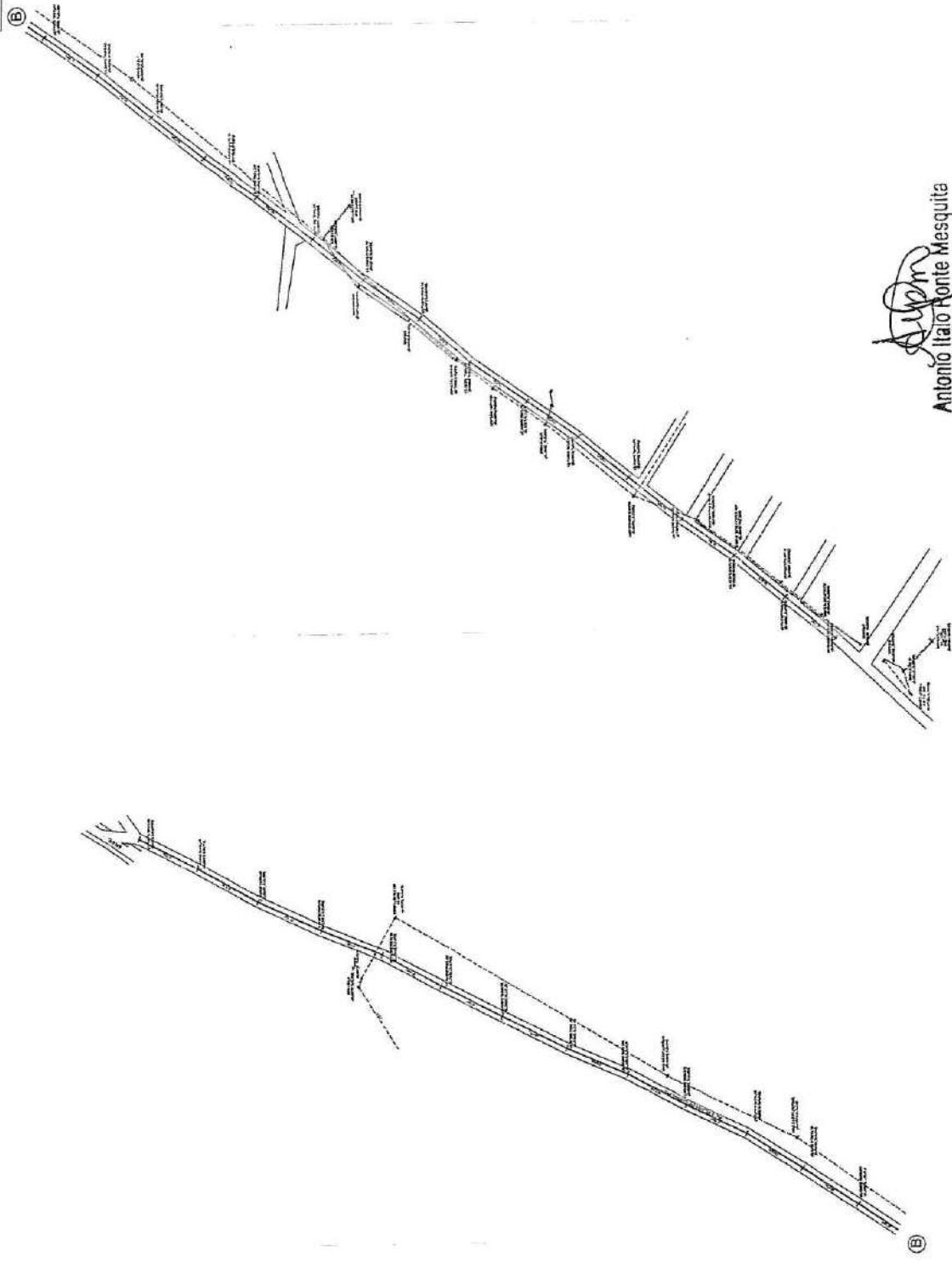
Antônio Filho Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA MABEN
ESTRADA DE MELHORAMENTO DE CALÇADÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BOA MABEN - CE
LUMINAÇÃO PÚBLICA
BOA MABEN
DOUTOR R. SOUSA 2021

PRESENTE
LUIZ AMARCO BEZERRA
BOA MABEN
SEM ESCALA
01 / 14

LEGENDA

—○—	Alimentação elétrica (cabo, poste, etc.)
○	Poste de iluminação pública (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)
—	Limite da área de intervenção (cabo, poste, etc.)

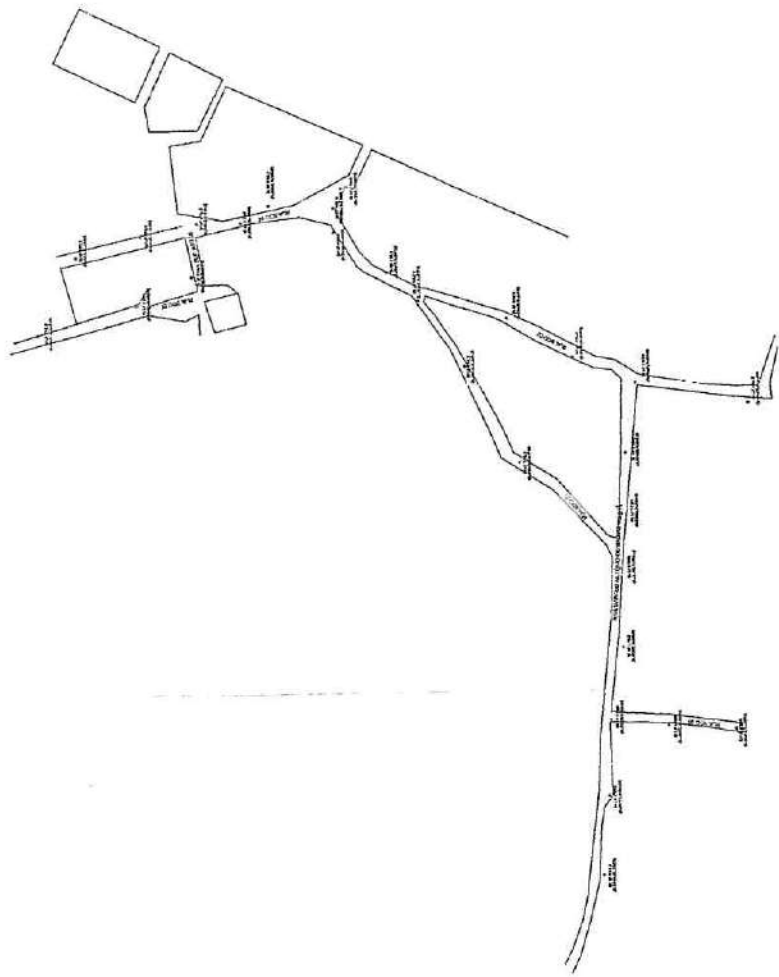



Antonio Italo Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINHEIM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SANEAMENTO	
PROJETO DE URBANISMO E SANEAMENTO	
LUMINAÇÃO PÚBLICA	
LOCAL	BONINHEIM
PROJETO	SEJA ESCALA
DATA	2021
RUA ENEDINA DE CARVALHO	
02 / 14	

LEGENDA

○	Posto transformador de 200VA, 220V
□	Posto transformador de 500VA, 220V
■	Posto transformador de 1000VA, 220V
—	Posto transformador de 2000VA, 220V
—	Posto transformador de 3000VA, 220V
—	Posto transformador de 4000VA, 220V
—	Posto transformador de 5000VA, 220V
—	Posto transformador de 6000VA, 220V
—	Posto transformador de 7000VA, 220V
—	Posto transformador de 8000VA, 220V
—	Posto transformador de 9000VA, 220V
—	Posto transformador de 10000VA, 220V

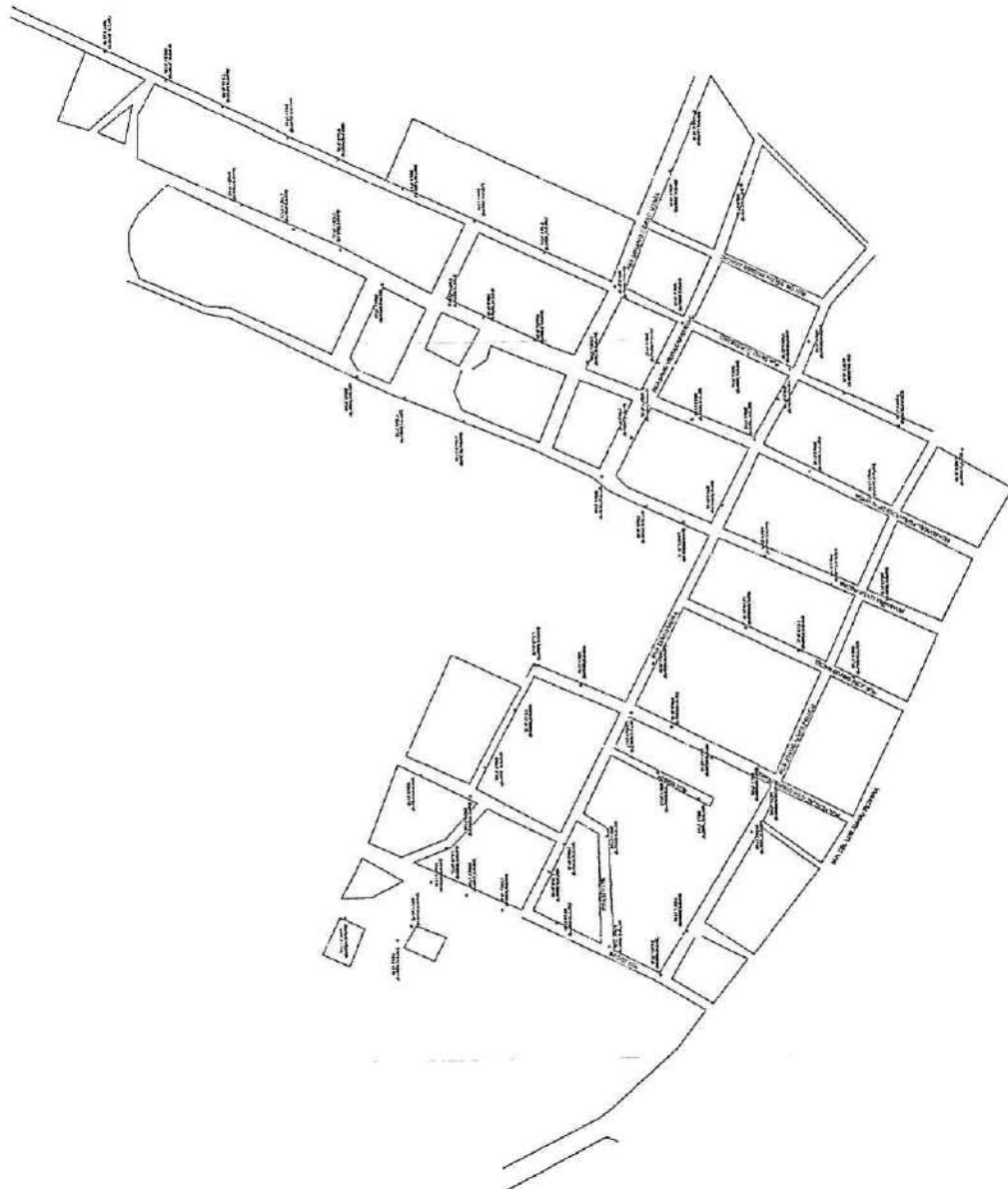



Antonio Italo Ponte Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM
 SECRETARIA DE LICITAÇÃO E SUPRIMENTOS
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 BAIRRO FLORESTA
 BOA VAGEM
 PE
 2821 SEM ESCALA
 03 / 14

LEGENDA

	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (reserva para o sistema de abastecimento de água)
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (reserva para o sistema de abastecimento de água)
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (reserva para o sistema de abastecimento de água)
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (reserva para o sistema de abastecimento de água)
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (reserva para o sistema de abastecimento de água)

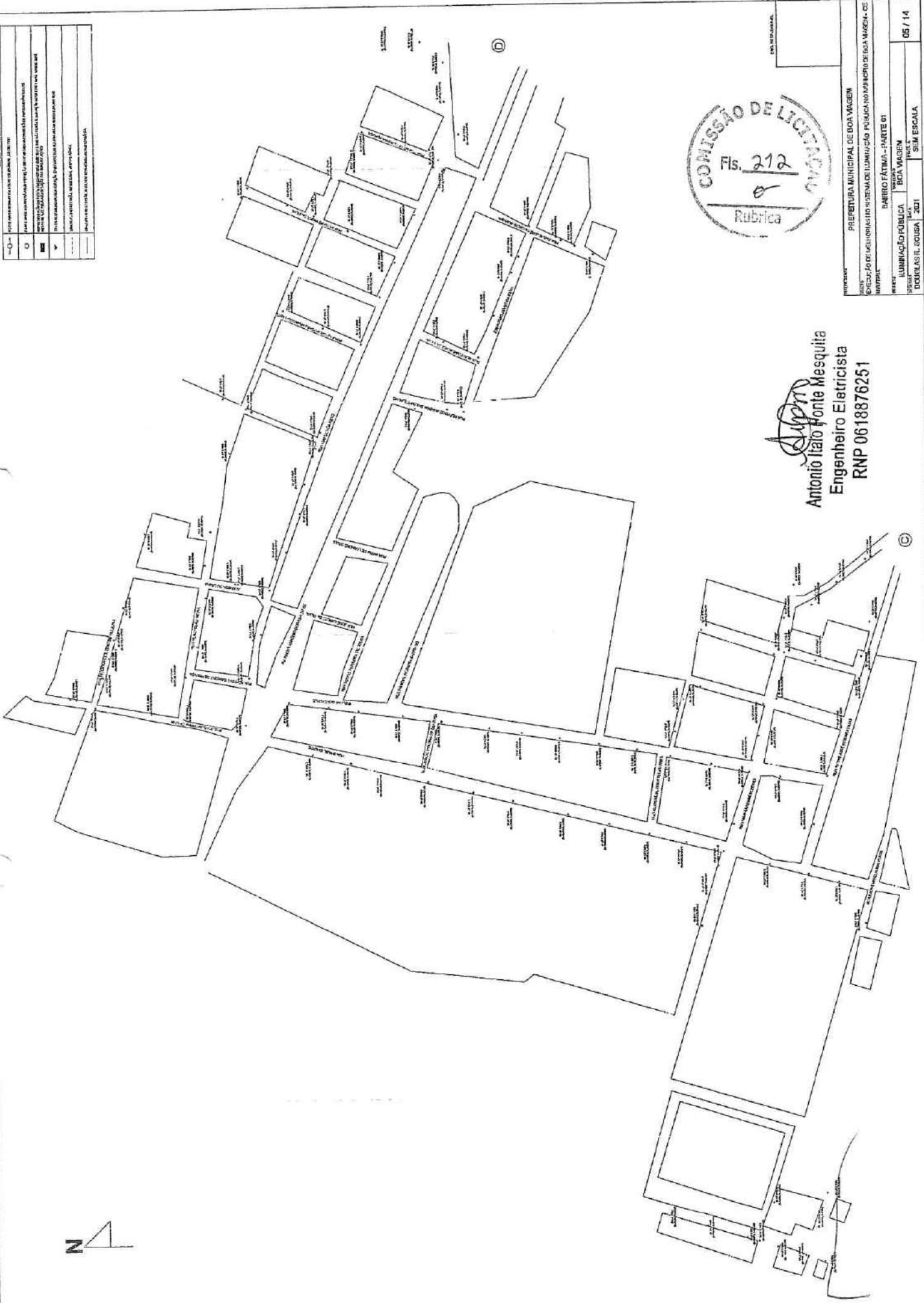


(Handwritten Signature)
Antônio Ildo Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA VARGEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTABILIDADE	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
PROPOSTA Nº	2021
EMPRESA	BOCA VARGEM
OBJETO	LUMINAÇÃO PÚBLICA
VALOR	R\$ 1.400.000,00
DATA	04 / 14
ASSINATURA	SEM ESCALA

LEGENDA

[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE EFLUENTES
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE EFLUENTES
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE GÁS
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
[Symbol]	ÁREA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE EFLUENTES

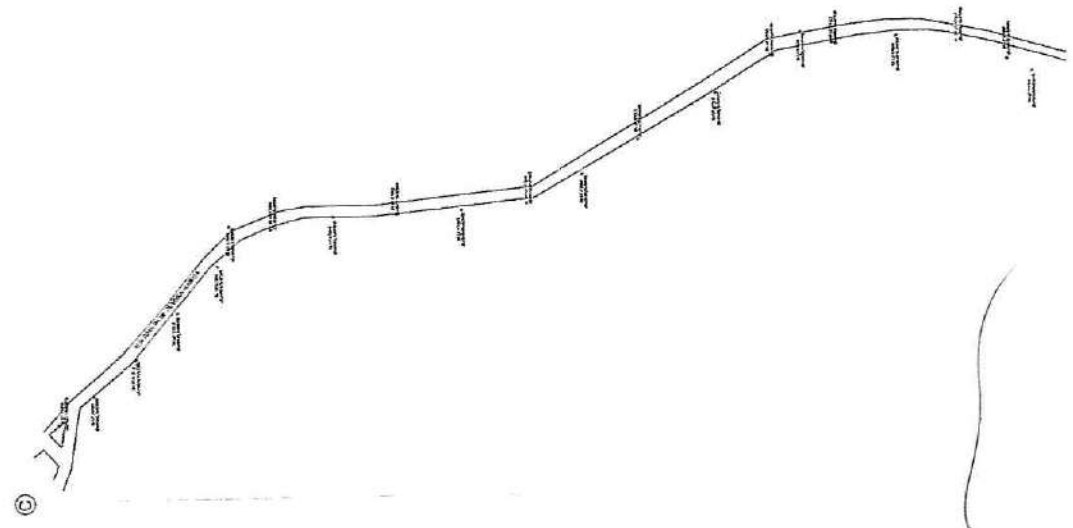
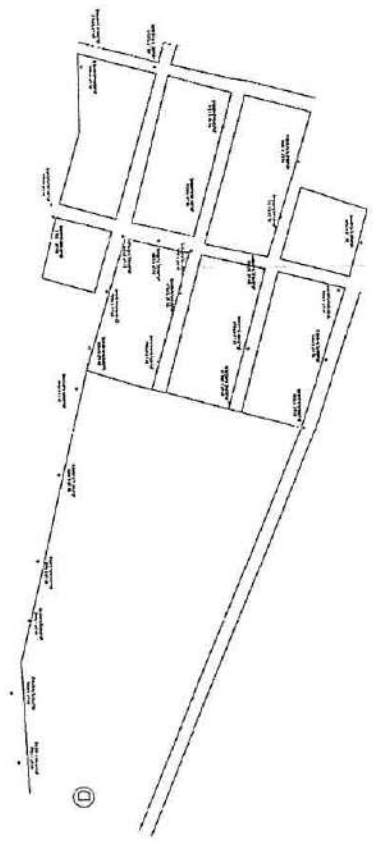



Antonio Italo Fonte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

MUNICÍPIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM		
OBJETO	LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE LUMINAÇÃO PÚBLICA NO BARRIO DE BOA VAGEM - CE		
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE BOA VAGEM		
PARTE	BARRIO FÁTIMA - PARTE 01		
TIPO DE LICITAÇÃO	LUMINAÇÃO PÚBLICA		
LOCAL	BOA VAGEM		
ENDEREÇO	DOUTORAS E. SOUSA, 201		
DATA	14/06/2011		
ESCALA	SEM ESCALA		
PÁGINA	05 / 14		

LEGENDA

—○—	Interseção com via pública existente
○	Área de implantação do sistema de iluminação pública
—	Limite da área de implantação do sistema de iluminação pública
—	Limite da área de implantação do sistema de iluminação pública
—	Limite da área de implantação do sistema de iluminação pública
—	Limite da área de implantação do sistema de iluminação pública
—	Limite da área de implantação do sistema de iluminação pública

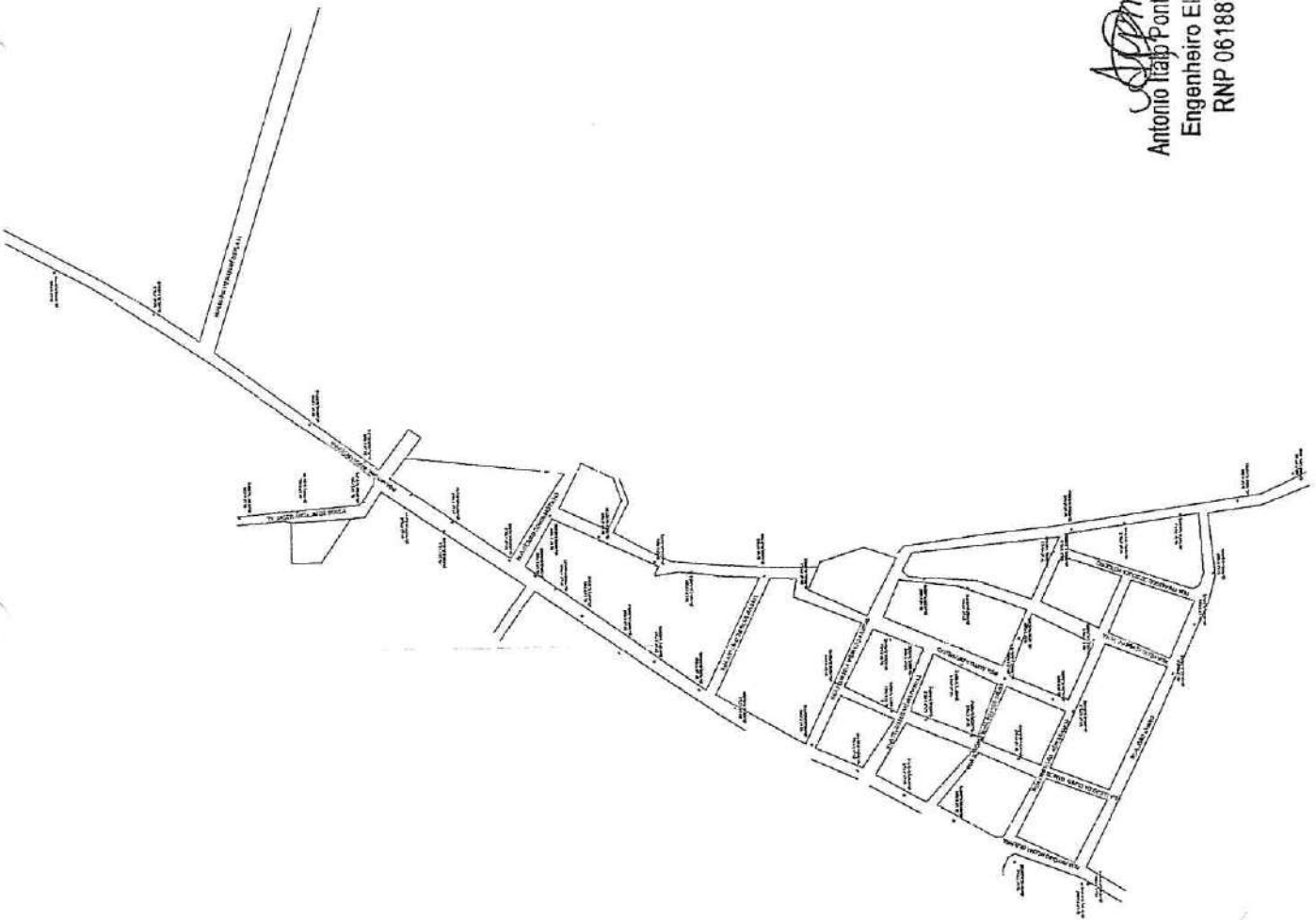



Antonio Italo Ponte Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BON VASEM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS	
Nº DE LICITAÇÃO: 001/2021	
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2021 - LICITAÇÃO Nº 001/2021 - LICITAÇÃO Nº 001/2021	
DATA DE ABERTURA: 08/14	
LOCAL: BON VASEM	
HORARIO: 08:00h	
VALOR: R\$ 0,00	
EMPRESA: SEM ESCALA	

LEGENDA

	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água
	Área de reserva para o sistema de abastecimento de água (área reservada para o sistema de abastecimento de água)
	Área reservada para o sistema de abastecimento de água (área reservada para o sistema de abastecimento de água)
	Limite da propriedade (área reservada para o sistema de abastecimento de água)
	Limite da propriedade (área reservada para o sistema de abastecimento de água)
	Limite da propriedade (área reservada para o sistema de abastecimento de água)



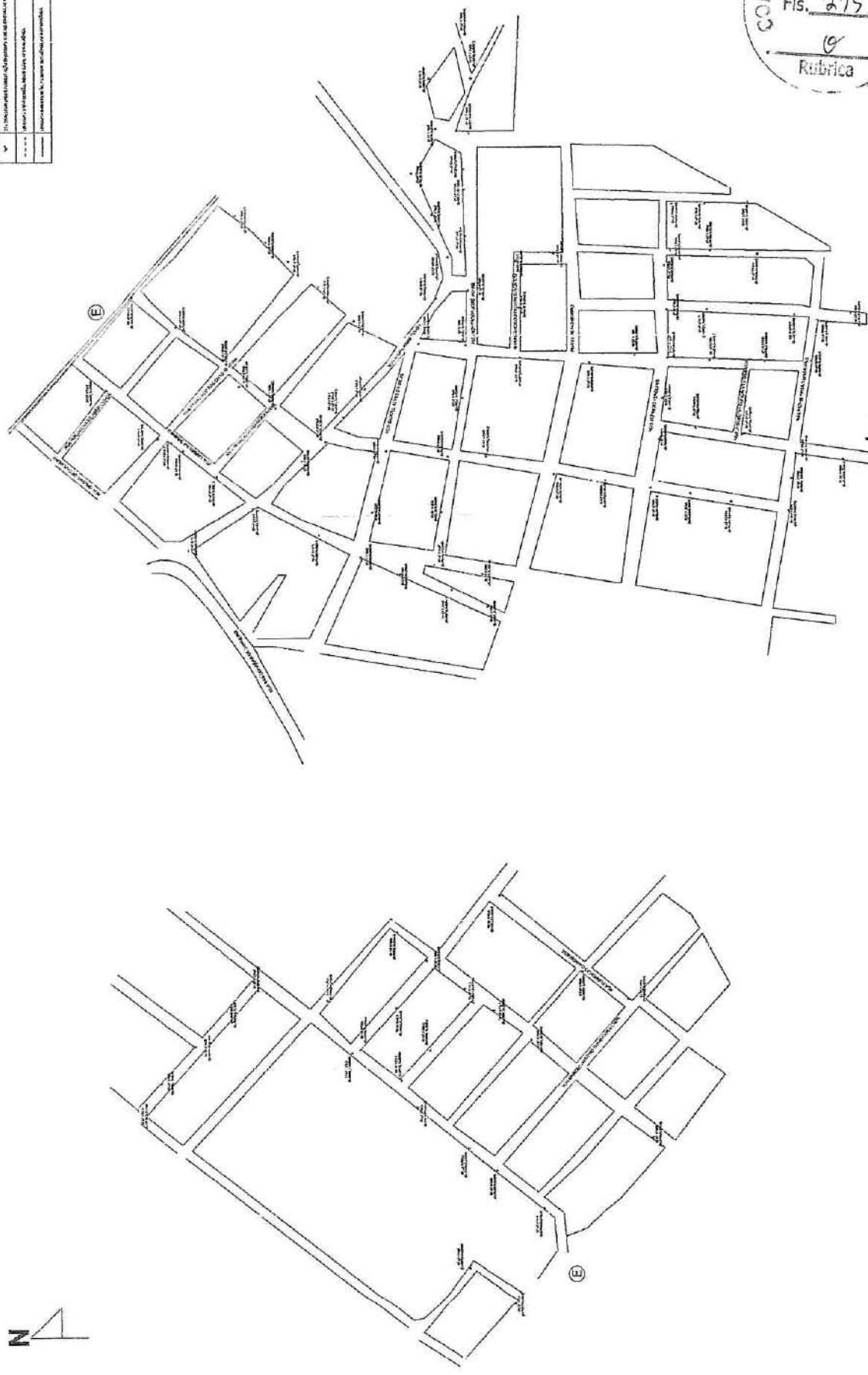
Antonio Itajó Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM	
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA	
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
VILA HOLANDA	
LUMINAÇÃO PÚBLICA	
BONFIM	
DOUTORAS IL SOUSA	
2021	
SEM ESCALA	
07 / 14	

LEGENDA

	LOTE
	RUA
	UTILIDADE PUBLICA
	ALINHAMENTO DE CALÇADA
	RESTRICAO DE UZAMBURO
	RESTRICAO DE UZAMBURO
	RESTRICAO DE UZAMBURO
	RESTRICAO DE UZAMBURO

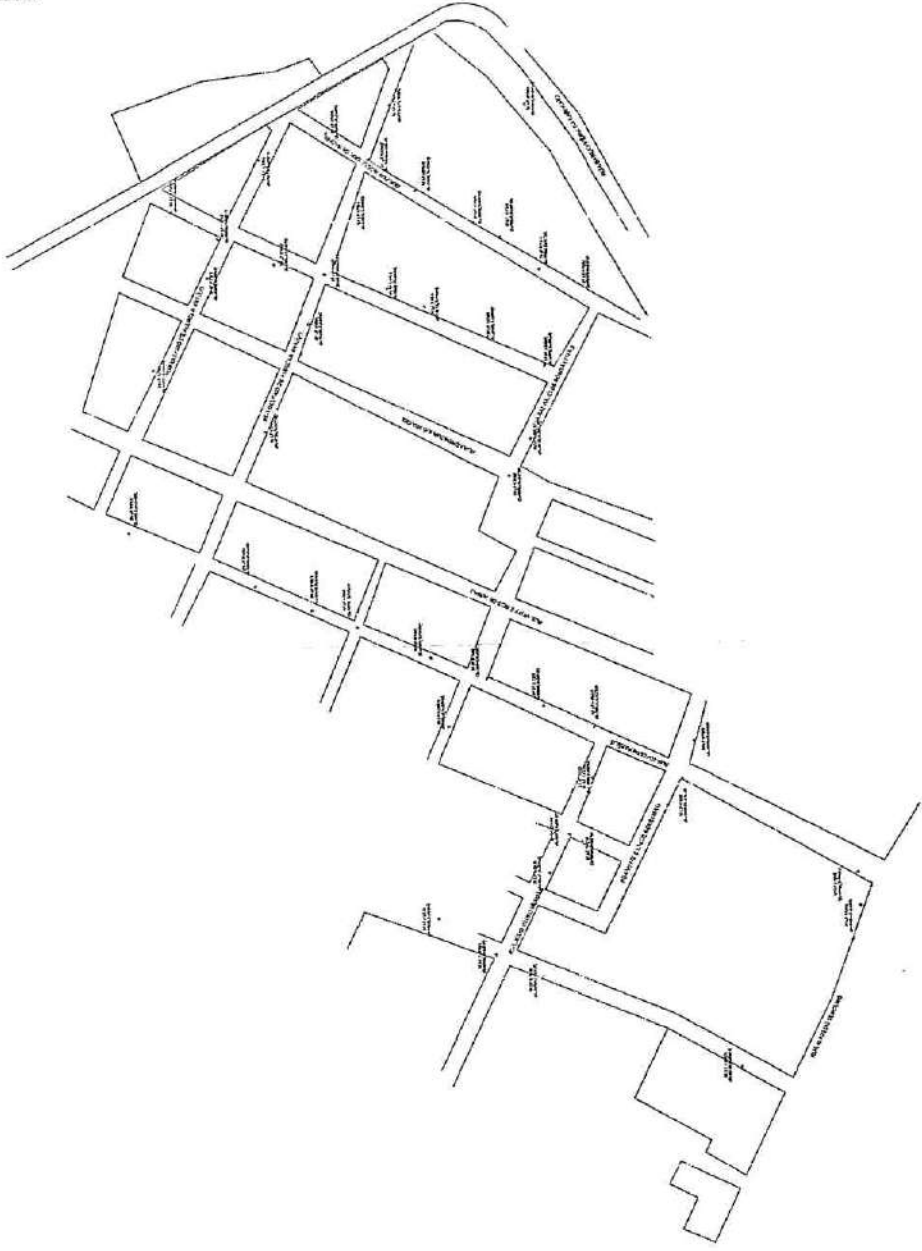


Antonio Italo de Menezes
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIZEM	
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO - PÓLICEA MUNICIPAL DE BOA VIZEM - CE	
NOME: ANTONIO TIBURCIO DE ALMEIDA	
PROFISSÃO: ENGENHEIRO ELETRICISTA	REGISTRO: 08 / 14
EMPRESA: BOA VIZEM	TIPO: SEM ESCALA
PROJETO: DOUGLAS R. SOUSA	DATA: 2021

LEGENDA

—	Limitação de velocidade
□	Área de preservação ambiental
—	Limitação de altura
—	Limitação de área
—	Limitação de uso
—	Limitação de ocupação
—	Limitação de recuo
—	Limitação de afastamento
—	Limitação de afastamento lateral
—	Limitação de afastamento posterior
—	Limitação de afastamento anterior
—	Limitação de afastamento de esquina
—	Limitação de afastamento de esquina arredondada

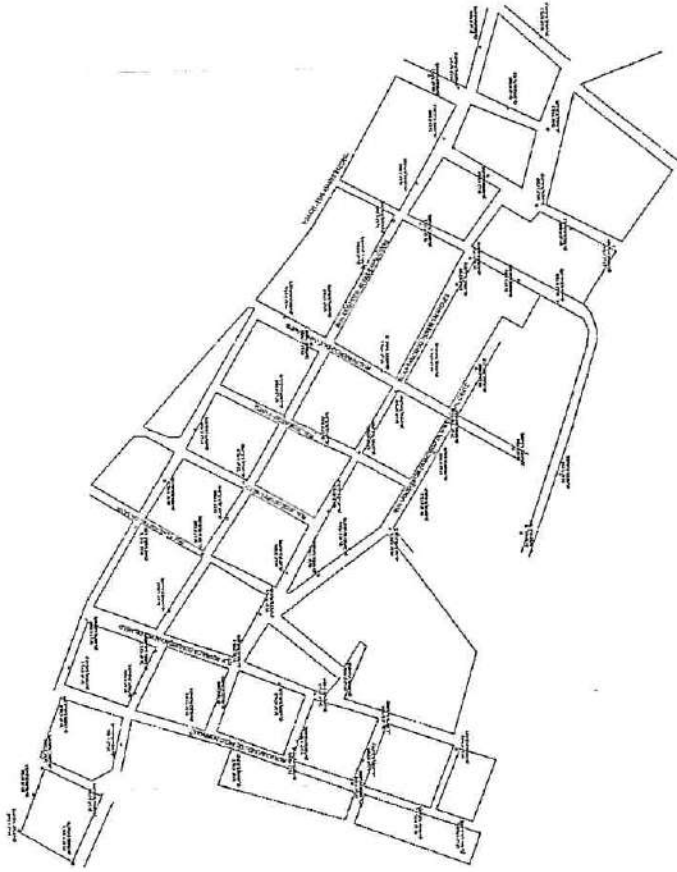



Antonio Raio Fante Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIZEM	
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÃO - PÓSICIAÇÃO MUNICIPAL DE BOA VIZEM - RJ	
PROCESSO Nº: 001/2021	
EMPRESA:	BARRIO BOA VIAGEM
OBJETO:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BOA VIAGEM
DATA:	08/14
LOCAL:	SEM ESCALA

LEGENDA

- Q -	Posto de transformação de tensão
0	Linhas de transmissão de energia elétrica
□	Terreno de propriedade particular
■	Terreno de propriedade pública
○	Área de preservação ambiental
—	Limite da propriedade

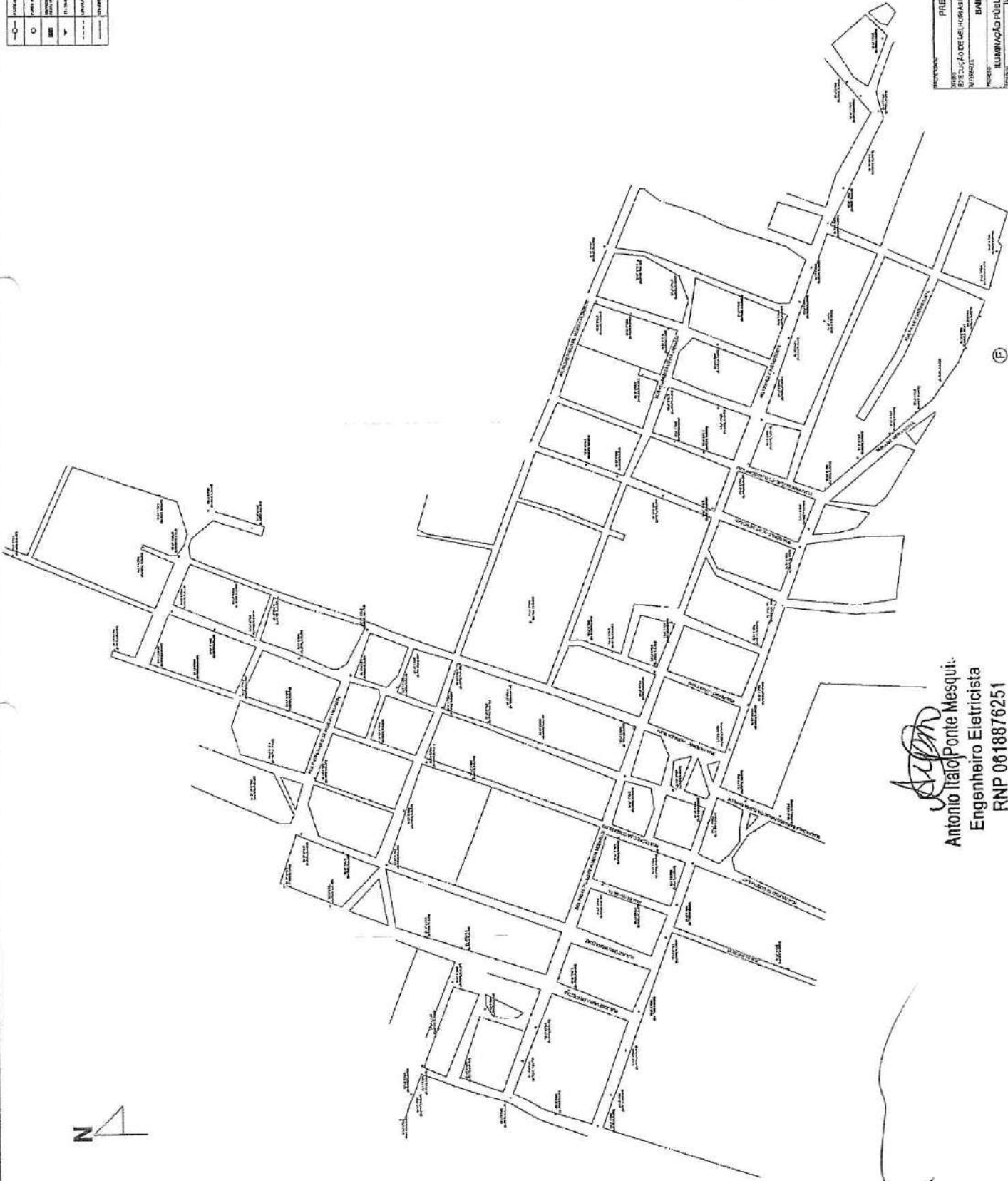


Antonio Italo Ponte Mesquita
Antonio Italo Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251

MUNICÍPIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VANGEM	
OBJETO		PROPOSTA DE PREÇOS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO BARRIO DE BOA VANGEM - CE	
LOCAL		BARRIO RECREIO - PARTE 01	
PROPOSTA		ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BOA VANGEM	
DATA		BOA VANGEM	
LOCAL		BOA VANGEM	
PROPOSTA		SEM ESCALA	
DATA		11 / 14	

LEGENDA

—○—	Iluminação pública existente
○	Iluminação pública a ser instalada
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias e postes)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes e estruturas)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes, estruturas e acessórios)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes, estruturas, acessórios e materiais)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes, estruturas, acessórios, materiais e mão de obra)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes, estruturas, acessórios, materiais, mão de obra e transporte)
□	Iluminação pública a ser instalada em pontos de iluminação existentes (com substituição de luminárias, postes, estruturas, acessórios, materiais, mão de obra, transporte e equipamentos)

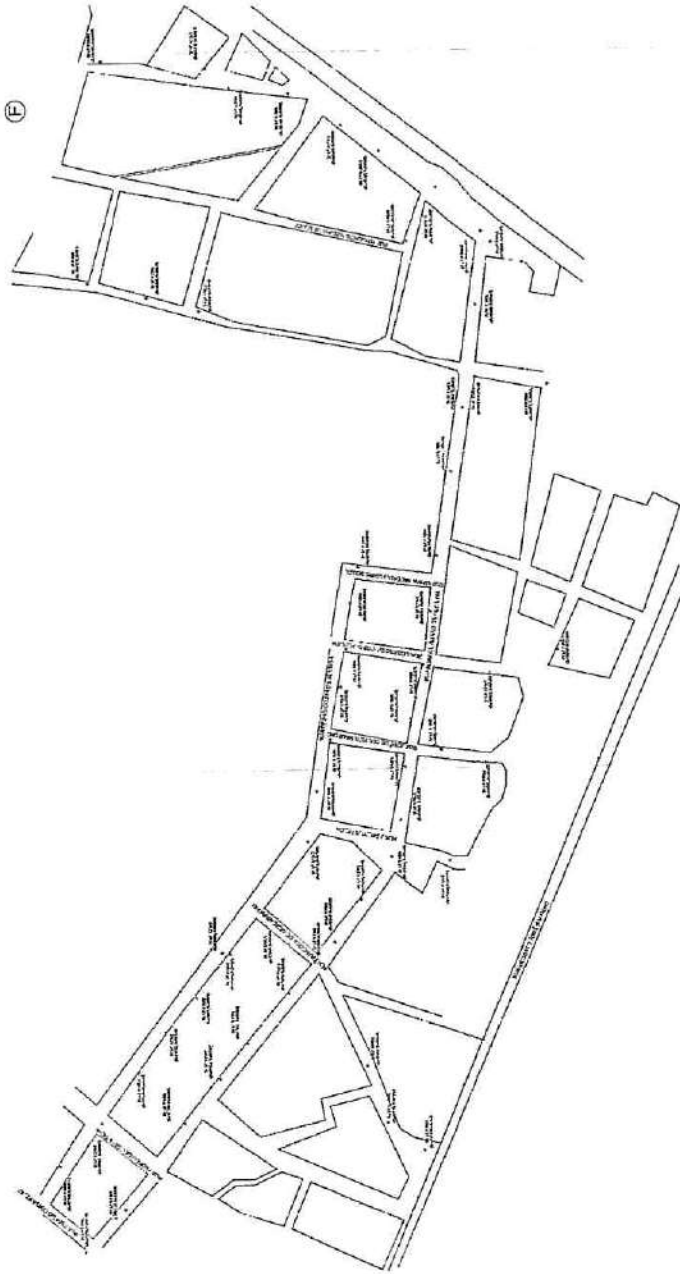




 Antonio Italo Ponte Mesqui.
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251

Prefeitura Municipal de Boa Viagem
 Edital de Licitação nº 003/2017
 Objeto: OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PAVIMENTOS DE BOA VIAGEM - CE
 Edital nº 003/2017
 Iluminação Pública - Boa Viagem
 Rua José de Sá
 12 / 14
 SEM ESCALA

LEGENDA

○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO
○	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO - BARRIO

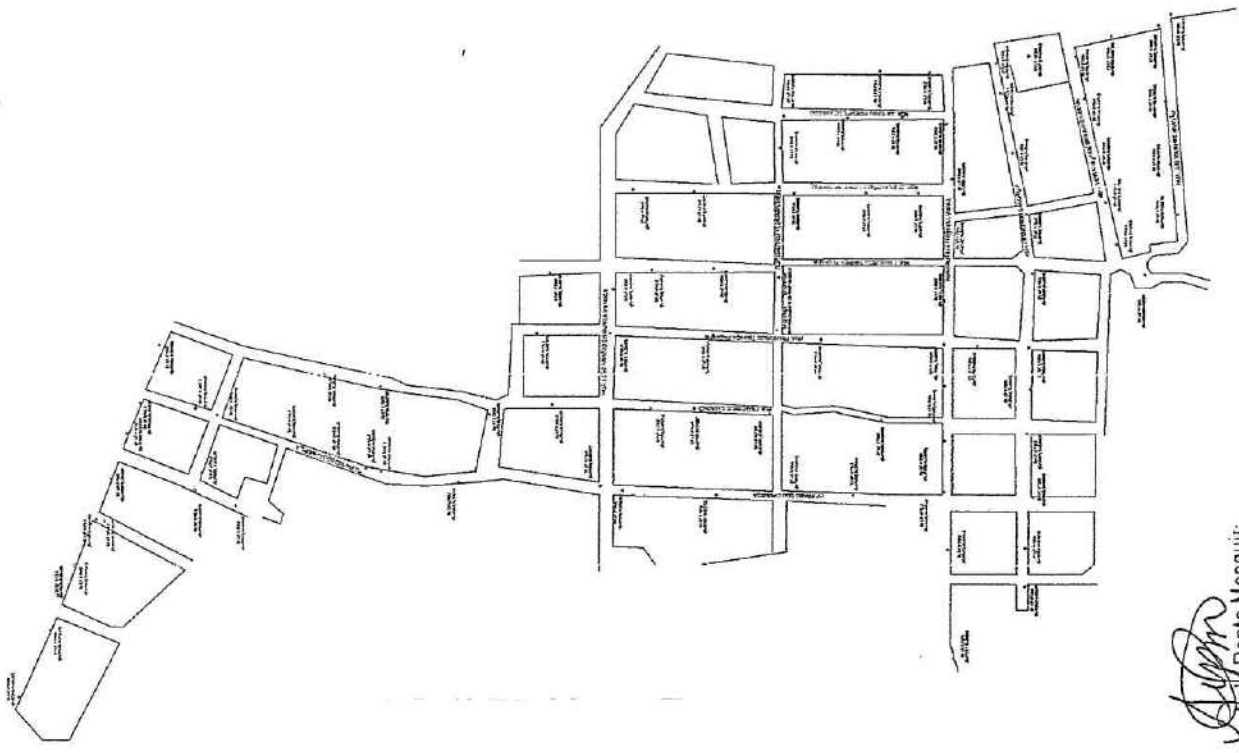



Antonio Italo Ponte Mesquita
 Engenheiro Eletricista
 RNP 0618876251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM	
SECRETARIA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOA VAGEM - CE	
MUNICÍPIO	
BARRIO RECORD - PARTE 03	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BOA VAGEM
DOUGLAS R. SOUSA	2021
13 / 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LEGENDA

—	Limite do terreno
—	Limite da propriedade
—	Limite da rua
—	Limite da loteação
—	Limite da divisão de lotes
—	Limite da divisão de quadras
—	Limite da divisão de blocos
—	Limite da divisão de zonas
—	Limite da divisão de setores
—	Limite da divisão de distritos
—	Limite da divisão de municípios
—	Limite da divisão de estados
—	Limite da divisão de países



Antônio Italo
Antônio Italo Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP 0618876251



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VAGEM	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - FUNÇÃO DO EMPREGADO DE BOA VAGEM - CE	
MUNICÍPIO	
PROPOSTA Nº	BAIRRO PONTE NOVA
TIPO DE LICITAÇÃO	BOA VAGEM
DATA DE ABERTURA	14 / 14
LOCAL DE ABERTURA	SEM ESCALA
BOA VAGEM, 2021	



PREFEITURA DE
BOAVIAGEM



CONTRATO DE REPASSE

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Terço - Castelo
CEP: 60961-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.6801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE CIDADES



CONVÊNIO Nº 104/2021
PROCESSOS Nº 08986060/2021
MAPP: 991

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E
O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE, PARA OS FINS
QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 82758SSSP/CE e do CPF nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua: Professor Jacinto Botelho, nº 290 – apto 502 – bairro Guararapes doravante denominado CONCEDENTE e, de outro o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE, inscrito no CNPJ nº 07.963.515/0001-36, cuja Prefeitura está localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem. CEP: 63.870-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO, casado, brasileiro, inscrito no CPE sob nº 628.295.563-72, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

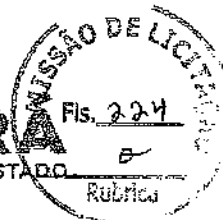
Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal, Constituição do Estado do Ceará, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 32.811 de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BOA VIAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM - CE, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:



- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENIENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENIENTE:

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.
- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRF da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e



Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos:

- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;
- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência;
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual nº 28.089, de 10/01/2006, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser



devidamente justificada;

XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenientes;

XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;

XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;

XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;

XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

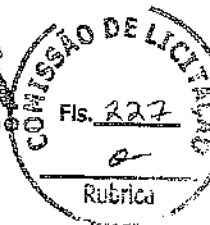
a - Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Torres - Casteloão
CEP: 80861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



- b - Ressarcimento de valores;
- c - Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado *de ofício*, pelo **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009 e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total do presente Convênio é de **RS 2.609.211,15** (dois milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e onze reais e quinze centavos), que correrão à conta do **CONCEDENTE** e do **CONVENENTE**, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do **CONCEDENTE**: **RS 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 17.364, de 23 de dezembro de 2020, com a seguinte classificação funcional: 43200007.15.451.341.15520 - Requalificação e Qualificação Viária em Espaços Públicos Urbanos; Elemento de Despesa: 444042 - Convênios, Acordos e Ajustes; Região: 07 - Maciço de Baturité; Fonte: 00 - Recurso Ordinário do Tesouro Estadual.

II) Recursos do **CONVENENTE**: **RS 509.211,15** (quinhentos e nove mil, duzentos e onze reais e quinze centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados em

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeira lastreadas em títulos públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO -- Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento -- somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência -- OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO QUARTA -- O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO -- O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

PARÁGRAFO SEXTO -- Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

CLÁUSULA SEXTA -- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 4370-2, Operação: 006, Conta: 71048-5) e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO -- Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.

CLÁUSULA SÉTIMA -- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-30
Fone: (85) 3108.2600 / 3109.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARA
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



PARÁGRAFO PRIMEIRO – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do **CONVENENTE** e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONCEDENTE** estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONVENENTE** deverá afixar e se responsabilizar pela conservação, até o



final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de compras, o CONVENIENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENIENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para celebrar aditivo de valor, o CONVENIENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

PARÁGRAFO QUARTO - Independentemente de anuência do CONVENIENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a



qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designada a gestora, SRA. JOVANKA RANGEL FROTA, MATRÍCULA: 700191-4, CPF Nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

PARÁGRAFO QUINTO – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas sancionadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não atendimento, pelo CONVENENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO OITAVO – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60061-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.266/0001-33
Fone: (85) 3109.2600 / 3109.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



PARÁGRAFO NONO – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada por Engenheiro Davi Braga Feitosa – MAT. 3000954-1, CPF nº 042.228.373-85, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018 e alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada, conforme art. 25, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;
- V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENENTE;
- VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONVENENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

PARÁGRAFO QUARTO – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos Artigos 102 e 103, do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.

PARÁGRAFO QUINTO – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO SEXTO – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
 - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;



- b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
 - c) descumprimento da legislação vigente;
 - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
 - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
 - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
 - g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
 - h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENIENTE, que prejudique a execução do instrumento;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
 - j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não ressarcimento, pelo CONVENIENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

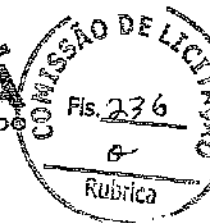
PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da

Av. Alberto Craveiro, 2775 / Têtuco - Castelão
CEP: 60861-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.866.288/0001-20
Fone: (85) 3108.2800 / 3108.2801

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente (www.transparencia.ce.gov.br) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferir-lhe-á eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.

PARÁGRAFO QUINTO – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este

Av. Alberto Craveira, 2775 / Térreo - Castelão
CEP: 60661-211 | Fortaleza, Ceará, Brasil
CNPJ: 33.868.289/0001-20
Fone: (85) 3109.2808 / 3109.2601

SOP-CE
SUPERINTENDÊNCIA
DE OBRAS PÚBLICAS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES



Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

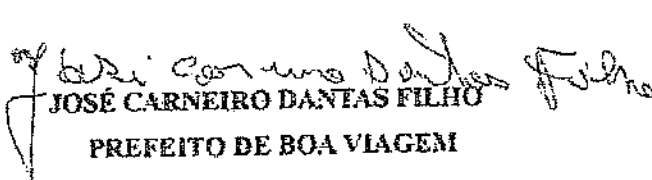
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/Ce, *30 de novembro* de 2021.


FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO
SUPERINTENDENTE DA SOP


JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO
PREFEITO DE BOA VIAGEM

TESTEMUNHAS:

1. *Gabriel Cristina M. Barros*
2. *Marina Soares Silva Lima*



PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Seguem as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 8668/93 e suas alterações posteriores.

" Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (grifo nosso)

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. "



CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
2.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 98W ATÉ 137W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
2.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA LED 138W ATÉ 180W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND
6.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO P/LUMINÁRIA - 1 X 2000 (INCLUINDO FERRAGENS)	UND

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

BOA VIAGEM/CE - SETEMBRO/2021

Antonio Italo Ponte Mesquita
Antonio Italo Ponte Mesquita
Engenheiro Eletricista
RNP nº 0818876251



Local e data

A
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2022.01.04.001

Prezados(as) Senhores(as)

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 2022.01.04.001**, cujo objeto é a Execução dos serviços de ampliação, reforma, melhoria e eficiência do Sistema de Iluminação Pública, conforme Convênio nº 104/2021 com a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo parte integrante deste processo pelo preço global de R\$ _____ com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.04.001.



OBJETO: Execução dos serviços de ampliação, reforma, melhoria e eficiência do Sistema de Iluminação Pública, conforme Convênio nº 104/2021 com a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
				VALOR GLOBAL (sem B.D.I)	

Valor R\$ do B.D.I = _____
 Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
 orçamentária + B.D.I

de _____ de 20____

BOA VIAGEM

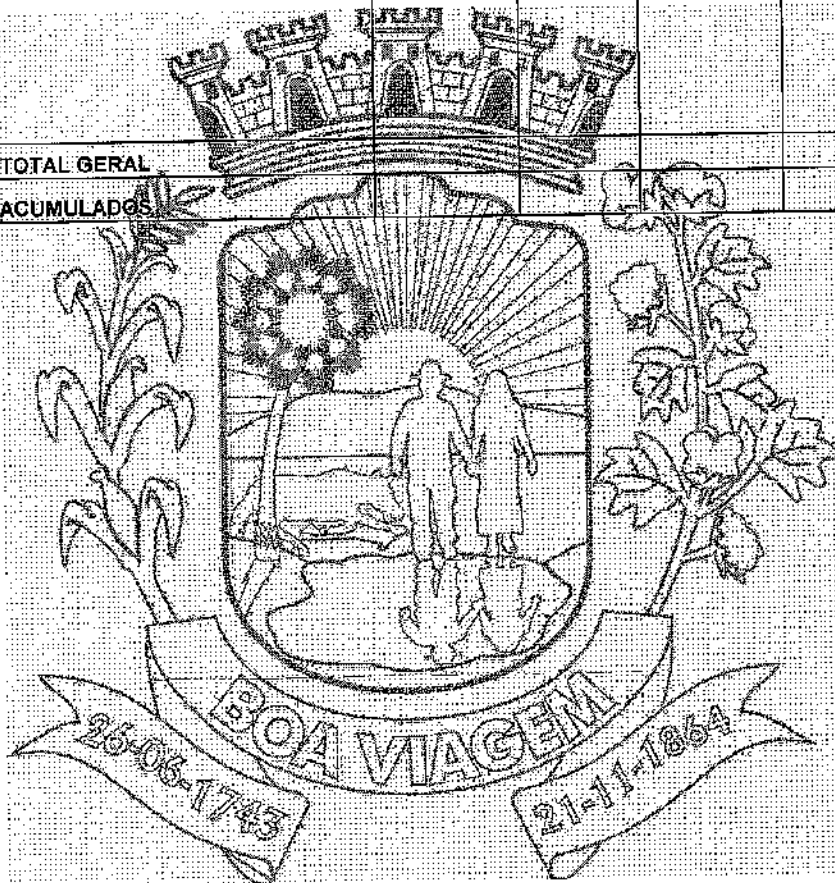
25-06-1747 21-11-1864

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



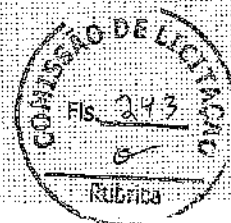
02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



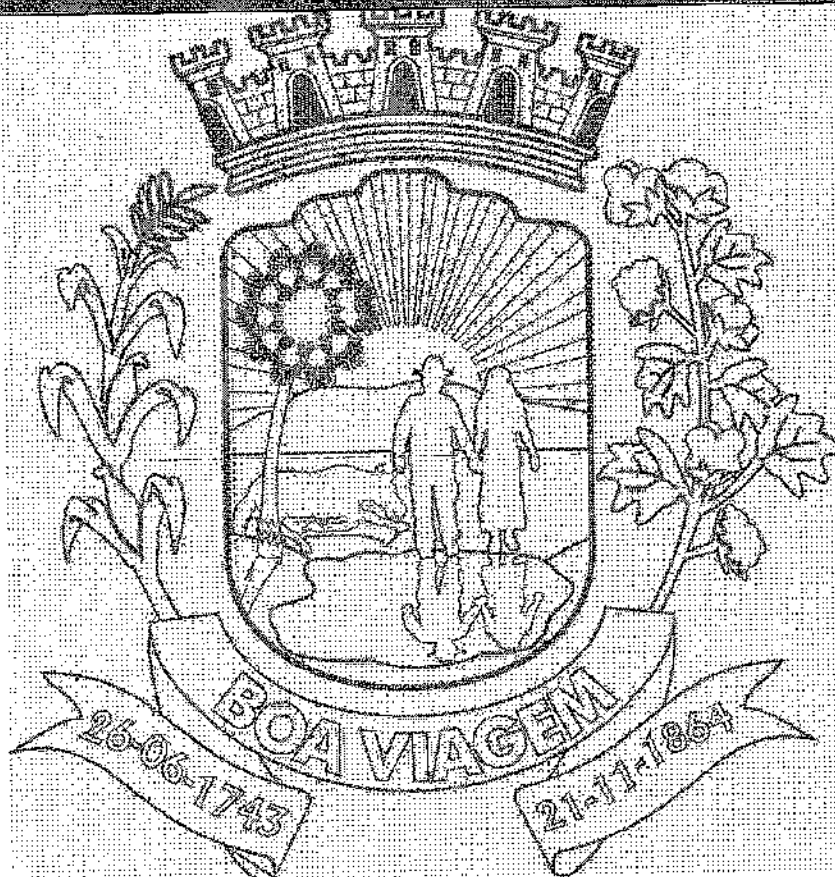


ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			





CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, Sr(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço a _____ em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2022.01.04.001, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos serviços de ampliação, reforma, melhoria e efficientização do Sistema de Iluminação Pública, conforme Convênio nº 104/2021 com a Superintendência de Obras Públicas - SOP do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____.



3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do Tesouro Municipal, Estadual e Federal, da dotação orçamentária nº 1601.25.752.0013.2.115, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (atualizado) de Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

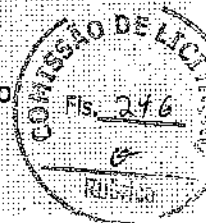
8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Meio Ambiente e



Urbanismo da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Boa Viagem por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

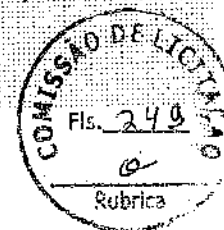
CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Boa Viagem/CE, ___ de ___ de 20__.



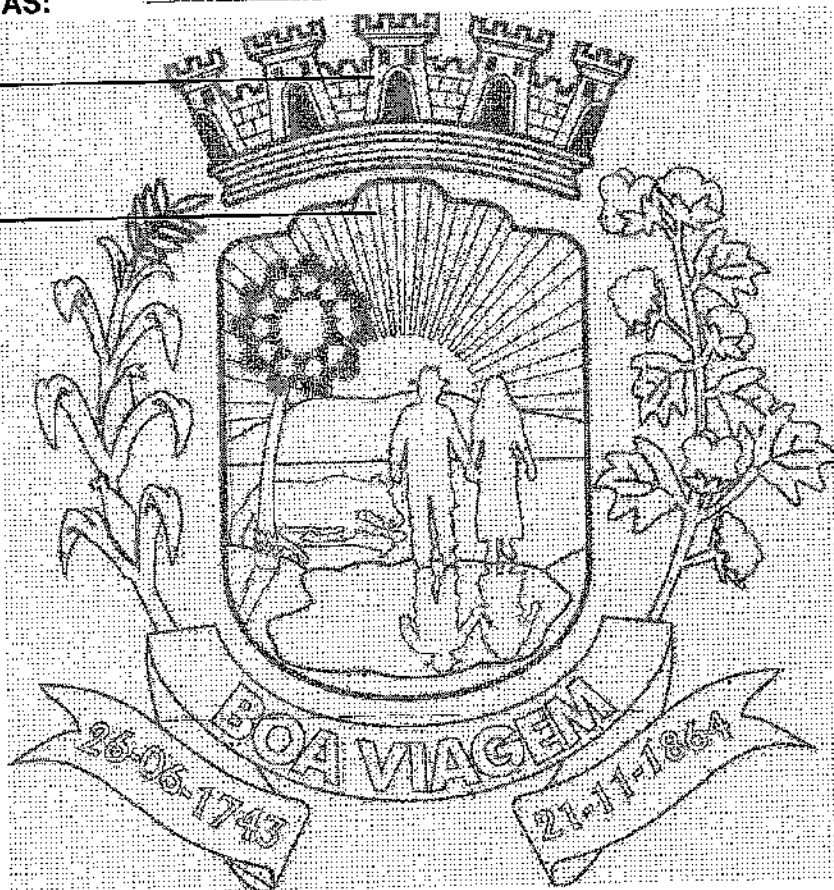
Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Meio Ambiente e
Urbanismo
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





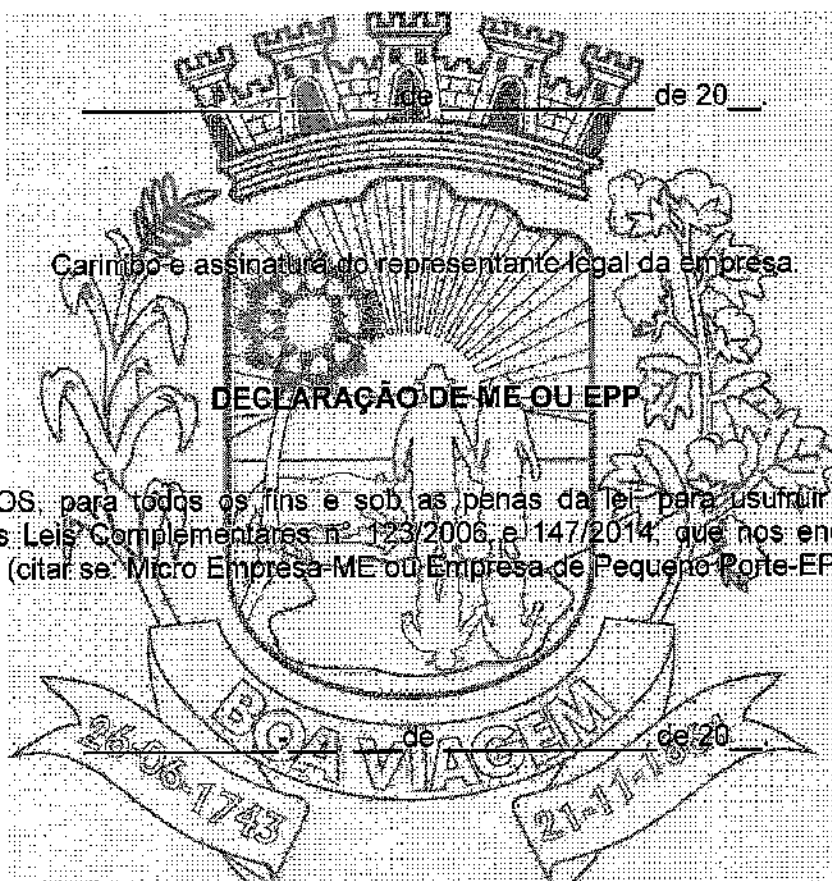
ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO MENOR



DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, para usufruir os benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/2006, e 147/2014, que nos enquadramos na condição de: (citar-se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

A
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura, 0 Municipal de _____ em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____ com sede na rua _____, CNPJ n° _____ da importância de R\$ _____, correspondente a _____ % (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____ cujo objeto é a _____ no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobradas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)